



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 7 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº. 343/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO ELENADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.
- PORTARIA N.º 345/2024 - CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR WESLEY CESAR MOREIRA ALMEIDA
- PORTARIA N.º 346/2024 - EXONERAR EM RAZÃO A APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA NOEME PEREIRA DOS REIS
- PORTARIA Nº 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. "INSTITUI A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E INTEGRADA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA, BAHIA"
- PORTARIA Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA COMBINADA NO ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 344/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO ELENADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.
- PORTARIA SEDUC Nº 109/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.. REFORMULAR A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM NAS ETAPAS E MODALIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, BAHIA.

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- NONA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CR - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE

PESSOA FÍSICA EOU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA

- RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA
- RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023 DE 09.02.2023. - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO N.º 015/2023, DATADO DE 09.02.2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 09.02.2024, DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ACIMA CITADO, DEVIDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 050/2023 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2023 - CRED - CUJO O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSTANTE NO CONTRATO, CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
- DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 111/2022 - CUJO O OBJETO É O IMÓVEL, SITUADO NA RUA SÃO GONÇALO, N.º 175-B, CENTRO, BURITIRAMA-BA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONFORME INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.110.0210.001, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, FICANDO RESCINDIDA A PARTIR DE 29/02/2024, CONSTANTE NO CONTRATO, CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA Nº 001/2024 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023. QUE VISA AVALIAR E DEMOSTRAR O DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ASSIM COMO AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS PARA O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2024.
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 7 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 236/2023 de 17 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****2.009 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Governo**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.033 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Acoes Basicas e Estrategicas de Atencao Basica**

4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

Total Suplementado: 120.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****1.034 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade**

4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS**1.035 - Construcao e Reforma de Casa Populares**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 70.000,00****Total Anulado: 120.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 29 de fevereiro de 2024.

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PORTARIA N.º. 343/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO ELENCADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I – A Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II – O Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos);

III – Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

IV – Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a gestão e fiscalização do contrato elencado abaixo, o colaborador **Renivaldo Silva dos Anjos**, identificado pela matrícula nº **331** como titular e o colaborador **Adelcio Nunes Barbosa**, identificado pela matrícula nº **835** como suplente.

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
CARLOS DOMINGOS MARQUES DA SILVA 02824766522	027/2024	19/02/2024	19/02/2025

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverá:

a) Expedir relatório mensal em que deve ressaltar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos acima trazidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



b) Controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, encaminhar solicitação de prorrogação à unidade de Contratos;

c) Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a contratada;

d) Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

e) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 19 de fevereiro de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 345/2024**

**CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
SERVIDOR WESLEY CESAR
MOREIRA ALMEIDA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO
DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição
Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER a pedido do servidor, **Wesley Cesar Moreira Almeida, Matrícula 1.041**, Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, **Prorrogação da licença sem remuneração por mais 01(um) ano**, a partir de **08 de fevereiro de 2024**.

Conforme Art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito em, 29 de fevereiro de 2024.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134
E-mail: pmburitirama@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 346/2024**

**EXONERAR EM RAZÃO A
APOSENTADORIA POR IDADE A
SERVIDORA NOEME PEREIRA DOS
REIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar em Razão a Aposentadoria por Idade a servidora **Noeme Pereira dos Reis**, matrícula 502, ocupante do cargo efetivo **Auxiliar Operacional da Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme Art. 26 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, **29 de fevereiro de 2024.**

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Institui a Política da Educação em Tempo Integral e integrada, para as Unidades Escolares, do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama, Bahia”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIDADE DE BURITIRAMA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição, atendendo ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral e a Lei PME nº 131 de 22 de junho de 2015, meta 6 onde corroboram a ampliação da jornada escolar e permanência dos estudantes nas unidades de ensino, assim:

Art. 1º Fica Instituída a Política Municipal de Educação Integral Integrada, nas escolas da rede municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Portanto, as Unidades Escolares deverão indicar no Plano de Atendimento da Escola, construído com base no Projeto Político Pedagógico que será reformulado em todas as unidades escolares.

I - As atividades que serão desenvolvidas pela escola, com 20 (vinte) horas semanais.

II- As escolas oferecerão 4 (quatro) atividades de Acompanhamento Pedagógico/Estudos orientados, sendo 4 (quatro) de Leitura e interpretação textual e 3 (três) de Matemática, com 3 (três) horas de duração cada área. Atividades esportivas 4 (quatro), Cultura e saberes em arte, 3(três) e Educação para vida e cidadania 3(três) com o subtotal de 20 horas.

III – Os componentes complementares que serão trabalhados na Educação Integral, devem ser dos Temas Transversais Contemporâneos, BNCC, DCRM, definidos pela escola, conforme o artigo 1º acima.



IV- As escolas deverão atender prioritariamente aos estudantes que apresentem alfabetização incompleta ou letramento insuficiente, conforme resultados de avaliações próprias.

V- As turmas deverão ser compostas de até 25 (vinte e cinco) estudantes.

VI - O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 8 horas (oito) horas diárias, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

VII - Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.

VIII- A política Municipal de Educação Integral Integrada reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com seu entorno e o mundo.

IX - A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Meio Ambiente, Práticas de Prevenção aos agravos à Saúde, Promoção da Saúde e da alimentação Saudável, a fim de que reconheçam, respeitem, valorizem e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, Instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais dentre outras atividades.

X - As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.



XI - O currículo das Escolas Integrais Integradas, é organizado por Ciclo de Formação Humana e suas multirreferências, sendo que a organização escolar se baseia nos ciclos do desenvolvimento humano, considerando suas interfaces. A matriz curricular está organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar. É um processo – conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais.

XII - Serão escolas-piloto no processo de implantação das Escolas Integrais Integradas no Município de Buritirama, que acontecerá de maneira gradativa tanto na sede como no campo anos iniciais e anos finais, a Escola Municipal Professor Carlos Ivan, Escola Municipal Eraldo Tinoco, Escola Municipal Professora Haidêe Gomes Machado, Centro de Ensino Frei Hermes Miolla, Centro de Ensino Lídia Pinheiro de Souza, Altamira e Centro de Ensino Ulisses Teixeira, Poço da Jurema, podendo haver ampliação as demais escolas em tempo oportuno.

Art. 2º Dentre as finalidades estão:

I - Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;

II - Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;

III - Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos.

IV - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;



V – Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, conseqüentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1997) em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);

VI - Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

VII - Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

VIII - Reconhecer e garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

IX – Promover as múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

Art. 3º As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral Integrada funcionarão em turno integral com uma jornada mínima de 08 (oito) horas diárias distribuídas entre:

I - Atividades regulamentares, ministrada por docentes habilitados e inscritos no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Buritirama-BA;

II - Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos;



III - Alimentação, cuidados com a higiene e atividades de relaxamento, sendo fornecido aos alunos 3 (três) refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação de uma nutricionista.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico, as escolas poderão contar, com os professores referência e professores de ambientes de aprendizagem, também chamada de professor monitor, de acordo com a necessidade.

Art. 5º A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, coordenador, gestor escolar.

Art. 6º A execução desta política deve observar a adequação em relação à infraestrutura, capacitação de profissionais e adequação de currículo.

Art. 7º Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 8º As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.

Art. 9º O cronograma de aplicação e o projeto de implementação da Educação em Tempo Integral será construído pela Secretaria de Educação, a Coordenação pedagógica escolar e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 10- O Programa terá uma Coordenação Geral que acompanhará a implementação, planejamento e acompanhamento do referido programa nas Unidades escolares e manterá diálogo com a Secretaria da Educação.



Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo funcionamento, monitoramento, avaliação, formação continuada dos docentes e gestores escolares.

Art. 11 - Fica instituído a criação do Comitê Estratégico de Monitoramento e Avaliação do Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, composto pelos seguintes integrantes:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II – Diretor Pedagógico;
- III – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV - Representante do Conselho do Fundeb;
- V- Representante do Conselho de Alimentação escolar;
- VI – Representante do Fórum Municipal de Educação;

Art.12- As atividades complementares nas escolas serão desenvolvidas pelos seguintes atores:

- I – O coordenador da Escola, que será responsável pela coordenação e organização das atividades na escola, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração do Programa com Projeto Político Pedagógico - PPP da escola;
- II – Professor Referência, que será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico, interpretação textual e das atividades de matemática;
- III – Monitor/Orientador, que será responsável pela realização das 3(três) atividades que integram os campos integradores das atividades de escolha da escola.

Parágrafo único: os professores referências, poderão complementar a sua carga horária, em aulas de reforço para estudantes em dificuldades de aprendizagem /rendimento e que não foram contemplados com a ampliação da jornada escolar ou com as atividades de escolha da escola.

Art. 13- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama/BA, 22 de fevereiro de 2024.

Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação



DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL

1. INTRODUÇÃO

2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

2.1 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORES

3. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO 3

3.1 PERSPECTIVA INCLUSIVA 4

3.2 GESTÃO DEMOCRÁTICA 4

3.3 AMPLIAÇÃO DO TEMPO 5

3.4 MÚLTIPLOS ARRANJOS 5

3.5 AMBIÊNCIA

4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. PROPOSTA CURRICULAR

6. EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI



1. INTRODUÇÃO

A formação humana é um processo integral. Dessa forma, a Educação Integral pressupõe garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Daí, a necessidade da implantação de Escolas em Tempo Integral, pois a partir de atividades extracurriculares planejadas com intencionalidade pedagógica, através de uma proposta multidimensional que leve em consideração a centralidade do sujeito e para que isso aconteça, a rede municipal de educação precisa pensar nos tempos, nos espaços e nas relações e com isso, fortalecer a formação do indivíduo através de uma educação de qualidade com transformação social para todos.

Alinhada com a portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, esta proposta tem como foco assegurar os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral; prevenção às violências; promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza; fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo. Além do desenvolvimento das competências e habilidades preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e redimensionados para o Documento Referencial Curricular do município, formando sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo caráter inclusivo porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas.

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser **forte, sustentável e inclusiva**. **Forte** na perspectiva de focar também em habilidades como a liderança, a criatividade, a tomada de decisão, a empatia e a resiliência, além das competências socioemocionais; **Sustentável** tendo como premissa importante a valorização da equidade e da diversidade, procurando satisfazer as necessidades da geração atual, contemplando a centralidade no estudante, na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortaleça o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. **Inclusivo**, pois deve dialogar com as particularidades sociais, culturais, regionais e os diferentes modos de aprender de cada estudante. Assim, precisa ter claro o reconhecimento de que cada estudante tem um potencial, ritmo de trabalho diferenciado, expectativas, estilos de aprendizagens, motivações e valores culturais, ou seja, reconhecê-los como diferentes. Assim, o



Projeto Político Pedagógico (currículo, práticas educativas, tempos, materiais, espaços e relações) sejam construídos/reelaborados e avaliados a partir desses contextos.

Enfim, este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do município de Buritirama-BA no desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação procura orientar e qualificar Educação Integral na Rede Municipal de Ensino, onde precisaremos de um esforço coletivo, que envolva a participação de educadores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade para que tenhamos uma educação integral focada na formação do indivíduo com um olhar voltado para um currículo que valorize as relações interpessoais com aprendizagens significativas para a diminuição das desigualdades educacionais e, conseqüentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Ainda há equívocos entre Educação em Tempo Integral e Educação Integral, sendo que a primeira diz respeito a ampliação do tempo em que o estudante permanece na escola, onde segundo a portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 pode totalizar sete, oito ou nove horas. Já a Educação Integral segundo o Centro de Referências em Educação Integral explica que a formação integral e global do estudante deve acontecer de acordo com alguns princípios: **centralidade do estudante, aprendizagem permanente, perspectiva inclusiva e gestão democrática.**

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Essas expectativas se sustentam na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender.

A gestão escolar, por meio de sua atuação com o Colegiado e outros Conselhos Escolares, tem o papel de incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e de informações com professores, funcionários, estudantes e famílias. Nesse sentido, o trabalho da gestão também tece as relações interpessoais, promovendo a participação de todos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão, de previsão de estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas. Cabe também a equipe pedagógica garantir a tomada coletiva das decisões acerca das



escolhas pressupostas pela política municipal de Educação em Tempo Integral e garantir a transparência (exposições, prestação de contas dos recursos recebidos).

2.1 Composição do quadro de professores

Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, deverá ser observada a resolução específica para organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral. Os candidatos à contratação para atuar na Educação em Tempo Integral, deverão considerar a habilitação e a escolaridade ou capacitações exigidas para cada função.

3. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral. Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.

A Educação Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

3.1 Perspectiva inclusiva

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de Educação Integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

A Educação Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que



a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

3.2 Gestão democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados. Dessa forma, a participação dos próprios estudantes, inclusive das crianças pequenas, é fundamental.

No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nas escolas, a gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa comunidade (estudantes, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente por todos e todas.

3.3 Ampliação do tempo

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas. E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornada escolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e dez horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.



3.4 Múltiplos arranjos

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. É possível combinar aulas de 45 ou 50 minutos com tempos mais extensos; desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos; desenvolver atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território; integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico da escola e sejam fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

3.5 Ambiência

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos na Educação em Tempo Integral, é fundamental constituir uma ambiência propícia para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social. Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação em Tempo Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

4. Base Legal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA-BA LEI MUNICIPAL Nº 131 DE 22 DE JUNHO DE 2015. META VI

LEI NO 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

5. PROPOSTA CURRICULAR

É necessário que a Educação Integral propicie aos estudantes experiências democráticas cotidianas, advindas das diversas formas de se relacionar com o outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horária escolar precisa compreender os



estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.

A Direção/Coordenação Escolar deverá informar à comunidade escolar sobre os componentes curriculares propostos, constantes nos Anexos I, II, III e IV que integram este documento, a serem implementados a partir de 2024.

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Outras parcelas condicionantes para a efetivação com excelência da Educação Integral são o currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.

6. EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente para: o desenvolvimento humano e social; a construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças.

Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum e Documento Curricular Referência do Município, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

- Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados

O componente Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados integra uma importante área do contraturno do Currículo dentro das inovações em conteúdo, método e autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona com um momento para fazer tarefas, pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos, revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os



estudantes a: **QUERER** estudar (ter uma atitude positiva diante da aula); **PODER** estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitos de aula, condições pessoais, familiares) e **SABER** estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).

Leitura e Produção Textual ou Comunicação e Linguagens

O componente de Leitura e Produção Textual/Comunicação e Linguagens deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais.

Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de uso da leitura e escrita. Dessa forma, as atividades poderão ser realizadas em forma de oficinas e já introduzindo os descritores/matriz SAEB, além de usar os materiais do Pacto Nacional da Alfabetização e/ou outros materiais de Programas semelhantes para os Anos Iniciais e para os Anos Finais materiais do Gestar.

Conhecimento Matemático

O componente curricular Conhecimento Matemático visa a ampliar as oportunidades de aprendizagem matemática e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, os contraexemplos, as conjecturas, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, ou seja, devem desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos. Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas, comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados. Nesse sentido, as atividades poderão ser realizadas em forma de oficinas e já introduzindo os descritores/matriz



SAEB, além de usar os materiais do Pacto Nacional da Alfabetização e/ou outros materiais de Programas semelhantes.

Atividades Esportivas e Recreativas

O componente curricular de Atividades Esportivas e Recreativas deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. (Poderão ser trabalhadas atividades de: Atletismo; Corrida de orientação; Ciclismo; Recreação/lazer; Brincadeiras tradicionais da infância; Voleibol; Basquete; Futebol; Futsal; Handebol; Tênis de mesa; Judô; Karatê; Taekwondo; Joga; Xadrez tradicional; Xadrez virtual; entre outros).

Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável

O componente Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável deve sensibilizar os estudantes quanto à importância de atitudes sustentáveis, além de promover estímulo à criatividade, mobilização e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, propiciando aptidões socioemocionais, percepção e imaginação, o que dá sentido à existência humana com práticas sustentáveis e sensibilizadoras. Além disso, deve inserir no contexto social a ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por seres humanos e pela natureza nas diferentes culturas. Devem integrar as atividades de alimentação saudável/alimentação escolar saudável, horta escolar e/ou comunitária, saúde bucal, práticas corporais e educação do movimento; educação para a saúde sexual, saúde reprodutiva e prevenção das DST/AIDS; prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas; saúde ambiental; promoção da cultura de paz e prevenção em saúde a partir do estudo dos principais problemas de saúde da região (dengue, febre amarela, malária, hanseníase, doença falciforme, e outras).

Cultura e Saberes em Arte

O componente curricular de Cultura e Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes



culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas. Atividades como Leitura, Banda fanfarra, Canto coral, Hip Hop, Danças, Teatro, Pintura, Grafite, Desenho, Escultura, Percussão, Capoeira, violão, Cineclube, Mosaico, deverão estar integradas. Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (software educacional; informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais; inclusão digital; Educomunicação – rádio escolar, jornal escolar, histórias em quadrinhos, fotografia, vídeo).

Educação para a Cidadania

O componente curricular de Educação para a Cidadania visa a contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, incentivando sempre a convivência e respeito à diversidade humana. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. Poderão ser realizados trabalhos interdisciplinares, projetos articuladores, grupos de estudos e de teatro, oficinas de psicodrama, passeios temáticos, campanhas alusivas ao tema dos Direitos Humanos, etc. Poderão ser trabalhados temas relativos à educação econômica e ao empreendedorismo, ao controle social e à cidadania.

Projeto de Vida e Educação para a Cidadania

O componente de Projeto de Vida e Educação para a Cidadania visa à construção de um olhar para o futuro permitindo que o estudante consolide seus valores, identifique-se com seu território e, sobretudo, desenvolva competências essenciais à concretização de sua aprendizagem, tanto na escola quanto fora dela. Dessa forma, possibilitar os estudantes para a vida em sociedade em seus diversos tempos de vivência e ainda estimular mudanças significativas para esses sujeitos, considerando a fase da vida em que encontram, desenvolvendo a disciplina, a resiliência, a persistência e também a capacidade de sonhar. Por isso, os temas trabalhados pelo professor devem permitir que os estudantes identifiquem seus sonhos, definam um propósito na vida e estratégias para alcançá-lo, além de auxiliá-los a tomar decisões de forma crítica e responsável, a



resolver problemas e a lidar com situações inesperadas, buscando sempre o respeito ao outro e aos direitos humanos.

***Iniciação científica (trabalhar como estratégia)**

A iniciação científica é um processo de aprendizagem que deve ser incentivado desde a educação básica. Isso porque, através da iniciação científica, os alunos aprendem a pensar criticamente, a questionar o mundo que os rodeia e a buscar soluções para os problemas que enfrentam. Além disso, a iniciação científica também contribui para o desenvolvimento de habilidades comportamentais importantes, como o trabalho em equipe e a capacidade de lidar com frustrações. Educamundo-<https://www.educamundo.com.br/blog/iniciacao-cientificaimportancia-tipos>

Para a Equipe Educamundo, podem ser trabalhados os seguintes princípios:

✓ **Trabalho científico original**

Acontece quando os pesquisadores realizam a pesquisa com o objetivo de descobrir e trazer novos conhecimentos para a comunidade e para a sociedade. Traz resultados inovadores que contribuem para o progresso da ciência como um todo.

✓ **Resumo de assuntos**

Acontece quando o pesquisador não pretende trazer nada inovador, o objetivo desse tipo de pesquisa é apenas a aprendizagem. Trabalhos já publicados de outros pesquisadores são analisados, avaliados e têm seus resultados reunidos.

✓ **Pesquisa bibliográfica**

Pesquisa realizada de forma indireta, é feita utilizando fontes secundárias de informação, ou seja, livros, artigos, revistas e artigos científicos.

✓ **Pesquisa documental**

Também é considerada uma forma indireta de pesquisa que utiliza fontes primárias. Esse tipo de pesquisa utiliza como material fonte de informação, testamentos, leis, gravações, registros de nascimento e até fotografias.

✓ **Pesquisa de campo**



Considerado como sendo um tipo de pesquisa de forma direta, utiliza dados coletados no local (campo) onde um determinado fenômeno aconteceu, e ocorre em situação natural, espontaneamente.

✓ **Pesquisa de laboratório**

Pesquisa feita de forma direta, utiliza dados coletados no laboratório. Nesse tipo de pesquisa o pesquisador tenta produzir ou reproduzir determinado fenômeno em condições controladas. O pesquisador utiliza

mentos específicos em um ambiente completamente controlado.

✓ **Pesquisa quantitativa**

Utilizado quando a pesquisa está interessada na quantificação, análise e interpretação de dados coletados a partir do estudo de algum fenômeno estudado. Nesse tipo de pesquisa os resultados são analisados utilizando estatística descritiva por meio de porcentagens, médias, mediana, moda, coeficiente de correlação, desvio padrão, análise de regressão etc.

✓ **Pesquisa qualitativa**

Utilizada quando não tem ou não emprega estatística para analisar os dados. A pesquisa qualitativa é utilizada quando os números e estatísticas não conseguem representar, como por exemplo: comportamentos, opiniões, atitude de indivíduos e grupos etc.

✓ **Pesquisa exploratória**

Pesquisa realizada para aprimorar ideias, buscar informação sobre determinado fenômeno ou assunto, ou até mesmo descobrir algum problema de pesquisa. É comum utilizar esse tipo de pesquisa quando o pesquisador ainda não tem maturidade suficiente em um tópico de pesquisa e adquire a partir dos resultados desse tipo de pesquisa.

Além de amadurecer a respeito daquele tópico, esse tipo de pesquisa serve também para definir e delimitar temas, hipóteses, objetivos geral e específico. É considerada como um estudo inicial para a realização de um outro estudo.

✓ **Pesquisa descritiva**



A pesquisa descritiva é uma maneira de descrever fenômenos ou estabelecer relações entre variáveis. O pesquisador vai observar, registrar, analisar e interpretar o fenômeno estudado, por meio de técnicas de coleta de dados como questionários e observações. Nesse tipo de pesquisa estudamos a relação entre variáveis de um fenômeno sem qualquer tipo de manipulação. Esse estudo constata e avalia essa relação entre variáveis que se manifestam espontaneamente.

✓ **Pesquisa explicativa**

É considerada uma das mais complexas, pois busca o conhecimento mais profundo sobre um fenômeno e fundamenta seus resultados no conhecimento científico.

O principal objetivo é entender o que faz com que determinado fenômeno aconteça e procura explicar as razões e causas dessa ocorrência. O método experimental é bastante utilizado para fazer a pesquisa explicativa, o pesquisador manipula variáveis e verifica o impacto dessa manipulação nos resultados.

✓ **Feiras de Ciências como instrumento para iniciação científica na Educação Básica**

A realização de feiras e mostras de ciência envolvendo apresentação de trabalhos por estudantes de ensino básico tem se mostrado uma importante metodologia no desenvolvimento de novas competências, ao mesmo tempo em que cria um importante espaço de desenvolvimento da cultura científica. Por isso, essa é uma excelente estratégia para que professores explorem a metodologia e facilitem esse aprendizado aos estudantes.

Disciplinas eletivas/ campos integradores

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu artigo 26, propõe ao currículo uma Parte Diversificada que fornece diretrizes para a concepção das Disciplinas Eletivas no Ensino Integral. As Disciplinas Eletivas são um dos componentes da Parte Diversificada e, devem promover o enriquecimento, a ampliação e a diversificação de conteúdos, temas ou áreas do Núcleo Comum. Considera a interdisciplinaridade enquanto eixo metodológico para buscar a relação entre os temas explorados, respeitando as especificidades das distintas áreas de conhecimento.

Dentro do currículo as disciplinas eletivas ocupam um lugar central no que tange à diversificação das experiências escolares, oferecendo um espaço privilegiado para a experimentação, a



interdisciplinaridade e o aprofundamento dos estudos. Por meio delas é possível propiciar o desenvolvimento das diferentes linguagens, plástica, verbal, matemática, gráfica e corporal, além de proporcionar a expressão e comunicação de ideias e a interpretação e a fruição de produções culturais.

As Disciplinas dos campos integradores, de organização bimestral ou trimestral, são propostas e elaboradas pela escola, tendo por base o projeto político pedagógico. O tema é de livre escolha, desde que se trate de um assunto relevante e que seja abordado de modo a aprofundar os conteúdos da Base Nacional Comum e do Documento Curricular Referencial do Município e dos Temas Transversais Contemporâneos.

As eletivas do macrocampo devem ser planejadas de modo a culminar com a realização de um produto ou evento a ser apresentado para toda a escola.

6. 1 DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO

- 1 - Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados (Para Casa)
- 2 - Leitura e Produção Textual ou Comunicação e Linguagens (Recomposição da aprendizagem e Descritores);
- 3 - Conhecimento Matemático (Educação financeira; Recomposição da aprendizagem, Descritores e Educação financeira/ empreendedora);
- 4 - Atividades Esportivas e Recreativas;
- 6 - Cultura e Saberes em Arte;
- 7 - Educação para Vida e Cidadania - (abranqência Projeto de vida, ECA, Educação ambiental e práticas de desenvolvimento sustentável).

Importante: os temas da Unidades contemplam e perpassam todos os temas transversais contemporâneos, podendo ser trabalhados no currículo 7. Educação para vida e cidadania. É orientado o trabalho com Pedagogia de Projetos das temáticas do item 7 Educação para Vida e cidadania, de modo quinzenal, mensal ou bimestral para que seja fortalecida a multitransdisciplinaridade e as metas de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- OSDE



TEMAS INTERCURRICULARES, DOCUMENTO CURRICULAR REFERÊNCIAL DO MUNICÍPIO QUE PODERÃO SER USADAS NOS CAMPOS INTEGRADORES

- EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
- EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADE
- EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS
- EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
- SAÚDE NA ESCOLA
- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PARA O CONSUMO (EFC)
- CULTURA DIGITAL
- EDUCAÇÃO FISCAL
- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

INTEGRAL PARECER DESCRITIVO ORIENTAÇÕES

O processo de Avaliação e monitoramento serão de acordo às Diretrizes Municipais de Avaliação da Aprendizagem e pelo Documento Curricular Referencial do Município e os instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento Pedagógico

O Parecer Descritivo é um documento que constitui uma das atividades previstas no currículo pedagógico escolar e deve ser elaborado ao final de cada Unidade Letiva. O parecer, também chamado de relatório individual, é de suma importância para acompanhar o desenvolvimento do aluno, além de ferramenta para o próprio planejamento das Oficinas da Educação em Tempo Integral.

E por que esse acompanhamento é tão importante? De acordo com Hoffmann (2000), o ato de registrar é o mesmo que estabelecer uma relação sobre as vivências, avanços e dificuldades. Em outras palavras, o registro constante das atividades forma o panorama do

que o aluno aprendeu, onde teve mais problemas e o que ainda precisa absorver.

A ideia é fornecer subsídio para possibilidades e possíveis intervenções no intuito de



potencializar a evolução do ensino. É importante entender que o parecer descritivo não tem como objetivo rotular um aluno como “bom” ou “ruim”, mas, buscar soluções para sanar problemas de aprendizado.

Desse modo o Parecer Descritivo do aluno da Educação em Tempo Integral deve ter como base as seguintes observações abaixo:

*Ficha de modelo do parecer descritivo no anexo V

ASPCTOS SOCIOEMOCIONAIS	ASPECTOS COGNITIVOS
<ul style="list-style-type: none"> • Relacionar-se socialmente; • Possuir autoestima; • Possuir cooperação- Humor, agressividade; • Apresentar autoagressão, timidez, iniciativa, respeito; • Apresentação colaboração, motivação, isolamento; • Respeitar regras e rotina; • Manter comportamento adequado em público; • Conseguir permanecer em sala (tempo); • Ter foco nas atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atenção em sala de aula; • Manter interesse no ambiente escolar; • Possuir concentração nas atividades propostas; • Possuir memória auditiva- visual- sequencial; • Possuir raciocínio lógico-matemático; • Realizar sequência lógica dos fatos; • Possuir interesse por objetos; • Possuir organização; • Apresentar noções de autopreservação.



**SUGESTÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA BASE
CURRICULAR DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL: ANOS INICIAIS**

BLOCOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	HORÁRIO
1º	PR	PR	PR	PR	PR	4 horas
2º	PR	PR	PR	PR	PR	4 horas
3º	PR	PR	PR	PR	PR	4 horas
4º	PR	PR	PR	PR	PR	4 horas
PARTE DIVERSIFICADA (CONTRATURNO) -						
Segunda	Cultura e Saberes em Arte	Conhecimento Matemático	Orientações de Estudo	Leitura e Produção Textual	Atividade esportiva e recreativa	4 horas Intervalo
Horário	13:30	14:15	15:15	16:00	16:45	15:00 às 15:15
Terça	Orientações de Estudo	Educação para vida e cidadania	Conhecimento Matemático	Cultura e saberes em arte	Atividade esportiva e recreativa	4 horas Intervalo
Horário	13:30	14:15	15:15	16:00	16:45	15:00 às 15:15
Quarta	Educação para vida e cidadania	Leitura e produção textual	Orientações de Estudo	Conhecimento Matemático	Atividade esportiva e recreativa	4 horas Intervalo
Horário	13:30	14:15	15:15	16:00	16:45	15:00 às 15:15
Quinta	Leitura e Produção textual	Orientações de estudo	Educação para vida e cidadania	Cultura e saberes em arte	Atividade esportiva e recreativa	4 horas Intervalo
Horário	13:30	14:15	15:15	16:00	16:45	15:00 às 15:15

ANOS INICIAIS

- Formação Geral: PROFESSOR REFERÊNCIA (PR) Atividades Curriculares Obrigatórias
- Leitura e Produção Textual (03 períodos)
- Conhecimento Matemático (03 períodos)
- Cultura e Saberes em Arte (03 períodos)
- *Iniciação à Pesquisa (não é componente curricular)
- Atividades Esportivas e Recreativas (04 períodos)
- Educação para Vida e Cidadania, Educ. Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Atividades Curriculares campos integradores (03 períodos).



**SUGESTÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA BASE
CURRICULAR DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL: ANOS FINAIS**

BLOCOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	HORÁRIO
1º	PR	PR	PR	PR	PR	4 horas
2º	PR	PR	PR	PR	PR	4 horas
3º	PR	PR	PR	PR	PR	4 horas
4º	PR	PR	PR	PR	PR	4 horas
PARTE DIVERSIFICADA (CONTRATURNO)						
Segunda	Cultura e Saberes em Arte	Conhecimento Matemático	Orientações de Estudo	Leitura e Produção Textual	Atividade esportiva e recreativa	4 horas Intervalo
Horário	13:30	14:15	15:15	16:00	16:45	15:00 às 15:15
Terça	Orientações de Estudo	Educação para vida e cidadania	Conhecimento Matemático	Cultura e saberes em arte	Atividade esportiva e recreativa	4 horas Intervalo
Horário	13:30	14:15	15:15	16:00	16:45	15:00 às 15:15
Quarta	Educação para vida e cidadania	Leitura e produção textual	Orientações de Estudo	Conhecimento Matemático	Atividade esportiva e recreativa	4 horas Intervalo
Horário	13:30	14:15	15:15	16:00	16:45	15:00 às 15:15
Quinta	Leitura e Produção textual	Orientações de estudo	Educação para vida e cidadania	Cultura e saberes em arte	Atividade esportiva e recreativa	4 horas Intervalo
Horário	13:30	14:15	15:15	16:00	16:45	15:00 às 15:15

ANOS FINAIS

- **Formação Geral: PROFESSOR REFERÊNCIA (PR)** Atividades Curriculares Obrigatórias
- Comunicação e Linguagens (03 períodos)
- Conhecimento Matemático (03 períodos)
- Cultura e Saberes em Arte (03 períodos)
- *Iniciação à Pesquisa (não é componente curricular)
- Atividades Esportivas (04 períodos)
- Educação para Vida e Cidadania - Projeto de vida, Educ. Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Atividades Curriculares Eletivas (03 períodos)



Considerações Finais

A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a promoção e o desenvolvimento de habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes. Assim, se não basta ter mais tempo é essencial questionarmos: Mais tempo para o que? Organizado como? Onde? Em quais segmentos e anos? Com quem? Com quais recursos? Como? O que será preciso em cada fase dessa Proposta nos primeiros meses, ao final do primeiro ano, em três anos, em cinco anos, nos dez primeiros anos? Ou seja, esperamos que essa proposta que servirá de subsídios para a elaboração da Política Municipal da Educação em Tempo Integral também ajude a responder a essas perguntas e deixe evidente a ideia de sustentabilidade e continuidade dessa política educacional que não deve ser confundida equivocadamente como sendo política de governo.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação precisa dialogar com a rede, levar em consideração as experiências existentes nas escolas e experiências que existem de Secretarias em outras cidades e estados.

A Educação em Tempo Integral requer celeridade, articulação com a casa legislativa e articulação com outras Secretarias. Além de pensar nos recursos humanos, pois precisará reavaliar o plano de carreira, professor em dedicação integral X Contrato temporário na rede, impacto direto no currículo, quais metas serão alcançadas e quando serão alcançadas. Com isso, precisamos pensar sobre a estruturação na Secretaria, nos custos do aluno tempo integral (quais são os custos? O município está ciente disso?), na infraestrutura das escolas, no engajamento da comunidade escolar e por fim, no currículo integral, integrado e integrador para dar conta de uma política educacional que promova aprendizagens significativas e transformação social.



ANEXO I

**COMPONENTES CURRICULARES – EDUCAÇÃO INFANTIL DE
TEMPO INTEGRAL**

	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS
REGULAR CONTRATURNO	BRINCADEIRAS e INTERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> * Conviver * Brincar * Participar * Explorar * Expressar * Conhecer-se 	<ul style="list-style-type: none"> - O eu, o outro e o nós - Corpo, gestos e movimentos - Traços, sons, cores e formas - Escuta, fala, pensamento e imaginação - Espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e linguagem

ANEXO II

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE TEMPO INTEGRAL

Áreas do Conhecimento	
Áreas	COMPONENTE CURRICULAR
Linguagens	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física
Matemática	Matemática
Ciências da Natureza	Ciências
Ciências Humanas	Geografia
	História
Ensino Religioso	Ensino Religioso
CAMPOS DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES	
CONTRATURNO	Estudos Orientados
	Leitura e Produção Textual
	Conhecimento Matemático
	Atividades Esportivas e Recreativas
	Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável
	Cultura e Saberes em Arte
	Educação para a Cidadania



ANEXO II

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DE TEMPO INTEGRAL

Áreas do Conhecimento	
Áreas	COMPONENTE CURRICULAR
Linguagens	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física
	Língua Inglesa
Matemática	Matemática
Ciências da Natureza	Ciências
Ciências Humanas	Geografia
	História
Ensino Religioso	Ensino Religioso
CAMPOS DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES	
CONTRATURNOS	Estudos Orientados
	Comunicação e Linguagens
	Conhecimento Matemático
	Atividades Esportivas e Recreativas
	Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável
	Cultura e Saberes em Arte
	Projeto de Vida e Educação para a Cidadania

ANEXO III

Habilitação e escolaridade exigidas para atuação na Educação em Tempo Integral nas escolas municipais da Rede Municipal de Ensino.

1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação em Tempo Integral na função de Orientador de Estudos e Acompanhamento Pedagógico.

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO ¹	
Educação Infantil – contraturno	
Habilitação e Escolaridade	Comprovante
- Graduação em Educação Infantil - Pedagogia ou Normal Superior	- Diploma registrado (no caso de Normal Superior, com registro de apostilamento para atuar no segmento) ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	
Habilitação e Escolaridade	Comprovante
- Pedagogia ou Normal Superior	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
Ensino Fundamental – Anos Finais	
Habilitação e Escolaridade	Comprovante
- Licenciatura plena em Língua Portuguesa ou Matemática - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Língua Portuguesa ou Matemática	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar

2. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação em Tempo Integral na função de Professor de Oficinas, nos componentes: Leitura e Produção Textual; Conhecimento Matemático; Atividades



ANEXO IV

Matriz Curricular tempo integral integrada jornada ampliada

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO						
MODALIDADE: REGULAR INTEGRAL	Base legal: Lei 93/94/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 -Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Resolução CNE/CP Nº2/2017 – Institui e orienta à implantação da Base Nacional Comum Curricular. Parecer CNE/CEB nº05/2009 – Manifesta-se sobre o Currículo de Referência para implementação nas escolas de Ed. Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Estadual de Ensino da Bahia.					
NÍVEL FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS						
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º CICLO 1º, 2º E 3º		2º CICLO 4º E 5º		
		A/S	A/A	A/S	A/A	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		20	800	20	800	
CAMPOS INTEGRADORES	ESTUDOS ORIENTADOS	4	160	4	160	
	LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	3	120	3	120	
	CONHECIMENTO MATEMÁTICO	3	120	3	120	
	ATIVIDADES ESPORTIVAS	4	160	4	160	
	CULTURA E SABERES EM ARTE	3	120	3	120	
	EDUCAÇÃO PARA VIDA E CIDADANIA	3	120	3	120	
	SUBTOTAL	20	800	20	800	
TOTAL	40	800	40	800		

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO			
MODALIDADE: REGULAR INTEGRAL	Base legal: Lei 93/94/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Resolução CNE/CNº2/2017 – Institui e orienta à implantação da Base Nacional Comum Curricular. Resolução CNE/CEB nº04/20210 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.		
NÍVEL FUNDAMENTAL ANOS FINAIS			
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO	
		A/S	A/A
LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	5	200
	LINGUA INGLESA	2	80
	ARTE	2	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	160
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	80
	HISTÓRIA	2	80



ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40
DIVERSIFICADA	ED.AMBIENTAL/HISTÓRIA AFRO BRASILEIRA	2	80
	SUBTOTAL	25	1000
CAMPOS INTEGRADORES EDUCAÇÃO INTEGRAL	ESTUDOS ORIENTADOS	4	160
	LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	3	120
	CONHECIMENTO MATEMÁTICO	3	120
	ATIVIDADES ESPORTIVAS	4	160
	CULTURA E SABERES EM ARTE	3	120
	EDUCAÇÃO PARA VIDA E CIDADANIA	3	120
		SUBTOTAL	20
	TOTAL	40	1760



ANEXO VI

		ESCOLA/CENTRO	
PLANO DE AULA			
Série:		Componente curricular/Eletiva:	
Professores/Monitor:			
Unidade:		Aula nº:	Data:
Tema/ Conteúdo:			Tempo da aula:
OBJETIVO GERAL <i>(Neste campo devem ser apresentado o objetivo geral da Unidade)</i>			
HABILIDADES <i>(Neste campo devem ser apresentadas as habilidades a serem desenvolvidas conforme os conteúdos)</i>			
DESCRIÇÃO DA AULA <i>(Neste campo devem ser apresentados os conteúdos e procedimentos relacionados a: exposição de conteúdos, interação com os alunos e atividade programada)</i>			
Introdução			



Desenvolvimento	<p><i>Primeiro momento:</i></p> <p><i>Segundo momento:</i></p> <p><i>Terceiro momento:</i></p>
Conclusão	
<p align="center">RECURSOS NECESSÁRIOS</p> <p align="center"><i>(Neste campo devem ser apresentados os recursos utilizados para o desenvolvimento da aula e/ou atividade)</i></p>	
<p align="center">AVALIAÇÃO</p> <p align="center"><i>(Neste campo o professor deve orientar acerca dos pontos qualitativos que devem ser observados, assim como orientar para a correção quantitativa da atividade, se for o caso)</i></p>	
<p>A avaliação qualitativa será realizada pelo mediador, de acordo com os seguintes critérios: pontualidade, interação, capacidade comunicativa, realização das atividades, oralidade, estratégias de resolução e engajamento.</p>	
<p align="center">REFERÊNCIAS</p> <p align="center"><i>(Neste campo devem ser apresentadas as referências que apoiaram a construção da aula e/ou atividade, segundo normas da ABNT)</i></p>	
<p align="center">OBSERVAÇÃO (ÕES)</p>	



Conselho Municipal de Educação de Buritirama – BA

Buritirama-BA – 27 de fevereiro de 2024

Ofício n.º 01/2024

Ilmo. Sr.
Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Buritirama (COMEB) em atendimento aos termos do ofício n.º **007/2024**, vem respeitosamente a vossa senhoria informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos as análises necessárias objetivando no atendimento do mesmo firmar parceria, compromisso, ética e responsabilidade no processo de tomadas de decisão, sob a égide da Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama, primando pela garantia do cumprimento do direito de aprender, como também, objetivando a melhoria da qualidade da educação de todos os nossos estudantes e profissionais da Educação do nosso município.

Assunto: Análise da Política de Educação em Tempo Integral e Integrada e Diretrizes Curriculares Específicas para a Educação Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama

Relator(a): Éverton Borges de Souza

Processo/N.º Ofício – **007/2024**

Parecer	Deliberação	Data da aprovação
CME. 01 /2024	Aprovado por unanimidade dos votos válidos	27 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro

I. RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, através do Ofício de n.º 007/2024 da Secretaria Municipal de Educação, o Projeto de Implantação e Implementação da Política de Educação em Tempo Integral e Integrada, bem como as Diretrizes Curriculares Específicas para a Educação Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama para apreciação, análise e parecer/resolução dos documentos supracitados.

De acordo com as apreciações detalhadas do Projeto e Diretrizes da Educação em Tempo Integral e Integrada, feitas por este Conselho, percebeu-se que a Matriz Curricular específica da Escola em Tempo Integral contempla os componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como as atividades



diversificadas que contribuem para o desenvolvimento psicomotor, intelectual e social do estudante. Além disso, encontra-se organizada em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBEN (Lei n.º 9.394/96) e de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º07/2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A oferta da Educação em Tempo Integral visa repensar a prática pedagógica, a organização do currículo e redimensionar o tempo e os espaços escolares no sentido de estabelecer uma política educacional voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagem. Legalmente, a oferta da Educação em Tempo Integral encontra-se respalda na Constituição Federal em seus artigos 205 e 206, onde é afirmado o direito da Educação para todos e os princípios norteadores do ensino; No Estatuto da Criança e do Adolescente (1997) e Na Resolução CNE/CEB n.º 07/2010. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei n.º 9.394/96) em seu artigo 34 que diz que a jornada escolar no ensino fundamental incluía pelo menos quatro horas de aula, sendo ampliado progressivamente o tempo de permanência na escola. Ainda no artigo 34, no parágrafo segundo, é posto que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em Tempo Integral, a critério dos Sistemas de Ensino (BRASIL, 1996).

III - PARECER E VOTO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Considerando o exposto nos documentos Política de Educação em Tempo Integral e Integrada e Diretrizes Curriculares Específicas para a Educação Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama -Ba, este Conselho mostra-se **favorável e sem ressalvas**. Diante disto, encaminhamos o presente à Secretaria Municipal de Educação, esta publique e divulgue a todos os interessados.

IV _ DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (X) Aprovado por unanimidade de votos
() Aprovado pela maioria dos votos
() não aprovado

Buritirama-BA, 27 de fevereiro de 2024.

Raquel Araújo dos Santos

Raquel Araújo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Buritirama



FREQUÊNCIA

Reunião Extraordinária dos membros do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da SEDUC, às 9:00 para análise e parecer/resolução da instituição e implementação da Política da Educação Integral e Integrada, a regulamentação da oferta da Educação de Jovens e Adultos_EJA Combinada no Ensino Fundamental e as Diretrizes de Avaliação para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama.

	Nome Completo	Função/ Representação
01	Graciele Chagas de Souza	Coordenadora
02	Leandro Alves Pereira da Gama	Professores
03	Celma da Silva Lopes	(Professora) FUNDEB
04	Elaicles Costa de Araújo	Agente Administrativo
05	Diene Oliveira Viana	Biblioteca/Anticula
06	Amanda dos Santos Costa Cruz	Pais
07	Dulceirê N. Santo Lourenço	APLB
08	Edson Opina dos Santos	DIRETOR
09	Elizangela Pereira da Costa	Coordenadora
10	Nevelina Romaldo Costa	Indicação
11	Maras William V. Azevedo	Sociedade Civil
12	Márcia de Souza Jacobina	Agente Administrativa
13	Sandro Nunes de Souza	DIRETOR
14	Mariana Ribeiro Chagas	Coordenadora
15	Tamara Vieira de Souza	Diretora
16	Natália de Almeida Araújo	Professora / CAE
17	Josilton Pereira de Souza	Conselheiro CAE
18	Kennedy Barbosa dos Santos	Aluna
19	Alairis Santos de Almeida	Pais
20	Flávia Barbosa Santos	Professora
21	Claudineia da Rocha Barbosa	Comunidade
22	Iliriani Ribeiro Souza Azenedo	Adm
23	Raquel Araújo dos Santos	SEDUC
24	Curton Borges de Souza	SEDUC (professor)
25	Conice Cantano das Neves Teixeira	Coord. de Ensino da EJA
26		
27		
28		
29		
30		
31		



PORTARIA Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA Combinada no Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Sistema Municipal de Ensino no Município de Buritirama - BA e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em face do disposto no Artigo 11 da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Considerando a Resolução do CNE/CEB Nº 01, de 25 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, cujo artigos 17 e 18 orientam sobre a EJA combinada.

Considerando as peculiaridades dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos que estão inseridos no mercado de trabalho;

Considerando as peculiaridades dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos e, especialmente moradores do campo que cursam esta modalidade de ensino;

Considerando o cumprimento da meta 9 do Plano Municipal de Educação que tem como objetivo elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional até 2025;

Considerando assegurar a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à educação básica.

RESOLVE:



Art. 1º - Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de BURITIRAMA- BA, a oferta da EJA Combinada no ensino fundamental (SEGMENTO I e II) da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, destinada aos estudantes que por algum motivo não frequentaram a escola no período regular e que, atualmente, não conseguem cursar a EJA integralmente.

Art. 2º - A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária de forma direta e indireta, ensino fundamental (SEGMENTO I e II). A carga horária observará:

- I. Carga horária direta, de no mínimo 30%, sempre com a mediação do professor.
- II. Carga horária indireta, de no máximo 70%, correspondente a realização de atividades pedagógicas, produções textuais e leituras extraescolar.

Art. 3º - Para ingresso na EJA Combinada, fica estabelecido:

- I. A idade mínima de 15 anos completos;
- II. Matrícula no ensino fundamental (SEGMENTO I e II) da modalidade da Educação de Jovens e Adultos;
- III. Comprovação de competências e habilidades de leitura e escrita essenciais para o prosseguimento dos estudos complementares com autonomia conforme resolução específica emitida pelo Conselho Municipal de Educação.
- IV. Assinatura de Termo de adesão à EJA Combinada.

Art. 4º - O Currículo da EJA Combinada é o mesmo vigente na EJA, seguindo os mesmos Componentes Curriculares e a mesma carga horária anual.

Art. 5º - No ensino fundamental (SEGMENTO I e II), para fins de promoção, são considerados conceitos como indicativo de desempenho escolar, frequência de 30% (trinta por cento) da carga horária total do Componente Curricular, sendo o restante



da carga horária 70% (sessenta por cento), cumprida de forma indireta através de execução de atividades pedagógicas extraescolares.

Art. 6º - A avaliação escrita de cada Componente Curricular deverá ser realizada de forma direta (presencial na escola).

Art. 7º - Os resultados das avaliações dos estudantes deverão ser registrados no diário de classe, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

Art. 8º - No ensino fundamental (SEGMENTO I e II), o professor da EJA Combinada cumpre a sua carga horária de forma presencial na escola, conforme programação da hora/aula elaborado pela Unidade Escolar. São atribuições do professor da EJA Combinada:

- I. Participar dos encontros pedagógicos organizados pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Planejar suas aulas, preparar materiais pedagógicos necessários para o avanço da aprendizagem da turma;
- III. Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, elaborar e aplicar instrumentos avaliativos, registrar observações no diário de classe, elaborar relatórios e entregar os documentos solicitados pela gestão escolar;
- IV. Elaborar, organizar, corrigir as atividades impressas, complementares realizada pelo estudante em cumprimento a carga horária indireta;
- V. Realizar aula semanal presencial com os estudantes, conforme dia e horário definido;
- VI. Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, preencher relatório de conceitos, como também propor alternativas a fim de fortalecer e consolidar o processo de aprendizagem.



VII. Disponibilizar horário para atendimento individualizado aos estudantes em suas dificuldades, visitas excepcionais (conforme Art. 4º, inciso VI da Lei de Sistema Municipal de Ensino) e plantões com o propósito de ampliar as aprendizagens.

Art. 9º A distribuição da Carga Horária correspondente a EJA ensino fundamental (Segmentos I e II) está disposto no anexo I desta portaria.

Art. 10º – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritirama - BA, de 26 de fevereiro de 2024.

Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

CARGA HORÁRIA DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEGMENTO I e II

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEGMENTO I							SEGMENTO II				
		ETAPA I		ETAPA II		ETAPA III		TOTAL	ETAPA IV		ETAPA V		TOTAL
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA		CHS	CHA	CHS	CHA	
BASE NACIONAL COMUM													
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160	04	160	04	160	480	04	160	04	160	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	-	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40	80
	ARTE	02	80	02	80	02	80	240	01	40	01	40	80
	ED.FÍSICA	01	40	01	40	01	40	120	01	40	01	40	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	480	04	160	04	160	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	80	02	80	02	80	240	02	80	02	80	160
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	240	02	80	02	80	160
	HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	240	02	80	02	80	160
PARTE DIVERSIFICADA													
	INCLUSÃO DIGITAL	01	40	01	40	01	40	120	01	40	01	40	80
	ELETIVA I	01	40	01	40	01	40	120	01	40	01	40	80
	ELETIVA II	01	40	01	40	01	40	120	01	40	01	40	80
TOTAL DE HORAS		20	800	20	800	20	800	2400	20	800	20	800	1600

INDICADORES:

- Número de dias letivos: 200
- Número de semanas: 40
- Dias letivos semanais: 05
- Carga horária semanal: 20
- Duração da aula: 40min.



ANEXO II

**DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA EJA COMBINADA
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS**

	CH / Aulas Obrigatórias	Atividade Direta		Atividade Indireta
		Terça	Quinta	
LÍNGUA PORTUGUESA	04	1	1	2
MATEMÁTICA	04	1	1	2
CIÊNCIAS	02	1		1
HISTÓRIA	02		1	1
GEOGRAFIA	02	1		1
ARTE	02	1		1
ED.FÍSICA	01		1	
INCLUSÃO DIGITAL	01		1	
ELETIVA I	01			1
ELETIVA II	01			1
	20	05	05	10

ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS

	CH / Aulas Obrigatórias	Atividade Direta		Atividade Indireta
		Terça	Quinta	
LÍNGUA PORTUGUESA	4	1	1	2
MATEMÁTICA	4	1	1	2
CIÊNCIAS	2	1		1
GEOGRAFIA	2		1	1
HISTÓRIA	2		1	1
LÍNGUA INGLESÁ	1	1		
ARTE	1			1
ED.FÍSICA	1	1		
INCLUSÃO DIGITAL	1		1	
ELETIVA I	1			1
ELETIVA II	1			1
	20	5	5	10



Conselho Municipal de Educação de Buritirama – BA

Buritirama-BA – 27 de fevereiro de 2024

Ofício nº 02/2024

Ilmo. Sr.
Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Buritirama (COMEB) em atendimento aos termos do ofício nº 007/2024, vem respeitosamente a vossa senhoria informar que recebemos a solicitação e efetuamos as análises necessárias objetivando no atendimento do mesmo firmar parceria, compromisso, ética e responsabilidade no processo de tomadas de decisão, sob a égide da Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama, primando pela garantia do cumprimento do direito de aprender, como também, objetivando a melhoria da qualidade da educação de todos os nossos estudantes e profissionais da Educação do nosso município.

Assunto: Análise e regulamentação da oferta da Educação de Jovens e Adultos_ EJA Combinada nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama

Relator(a): Eunice Caitano das Neves Teixeira

Processo/Nº Ofício – 007/2024

Parecer	Deliberação	Data da aprovação
CME. 02 /2024	Aprovado por unanimidade dos votos válidos	27 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro

I. RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, através do Ofício de nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Educação a **Regulamentação da oferta da Educação de Jovens e Adultos_ EJA Combinada no Ensino Fundamental, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama** para apreciação, análise e parecer/resolução do documento supracitado.

De acordo com as apreciações detalhadas do documento, feitas por este Conselho, percebeu-se que a Matriz Curricular específica contempla os componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como as atividades diversificadas que contribuem para o desenvolvimento psicomotor, intelectual e social do estudante. Além disso, encontra-se organizada em conformidade com



o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBEN (Lei nº 9.394/96) e de acordo com a Resolução CNE/CEB nº07/2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A oferta da **Educação de Jovens e Adultos_EJA Combinada** no Ensino Fundamental, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama visa repensar a prática pedagógica, a organização do currículo e redimensionar o tempo e os espaços escolares no sentido de estabelecer uma política educacional voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagem. Legalmente, encontra-se respalda na Constituição Federal em seus artigos 205 e 206, onde é afirmado o direito da Educação para todos e os princípios norteadores do ensino e na Resolução CNE/CEB nº07/2010. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBEN (Lei nº 9.394/96) em seu artigo 37 diz que: “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. Essa definição da **EJA**, nos esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui.

III _ PARECER E VOTO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Considerando o exposto no documento que dispõe sobre a **Regulamentação da oferta da Educação de Jovens e Adultos_EJA Combinada no Ensino Fundamental nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama**, este Conselho mostra-se **favorável e sem ressalvas**.

Diante disto, encaminhamos o presente à Secretaria Municipal de Educação, esta publique e divulgue a todos os interessados.

IV _ DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Aprovado por unanimidade de votos
 Aprovado pela maioria dos votos
 não aprovado

Buritirama-BA, 27 de fevereiro de 2024.

Raquel Araújo dos Santos

Raquel Araújo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Buritirama



FREQUÊNCIA

Reunião Extraordinária dos membros do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da SEDUC, às 9:00 para análise e parecer/resolução da instituição e implementação da Política da Educação Integral e Integrada, a regulamentação da oferta da Educação de Jovens e Adultos_EJA Combinada no Ensino Fundamental e as Diretrizes de Avaliação para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama.

	Nome Completo	Função/ Representação
01	Gracielea Chagas de Souza	Coordenadora
02	Leandro Alves Pereira da Gama	Professores
03	Celma da Silva Lopes	(Professora) FUNDEB
04	Elaide Costa de Araújo	Agente Administrativo
05	Diene Oliveira Lima	Assessoria/Arquiteta
06	Amanda dos Santos Costa Cruz	Pais
07	Dulceineia M. Santos Gonçalves	APLB
08	Edson Gama dos Santos	DIRETOR
09	Elizangita Pereira da Costa	Coordenadora
10	Neneia Maranhão Costa	Indicador
11	Maras William V. Azeredo	Sociedade Civil
12	Nidia de Souza Jacobina	Agente Administrativa
13	Sandro Nunes de Souza	DIRETOR
14	Mariema Ribeiro Chagas	Coordenadora
15	Januzia Pereira de Souza	Quiloma
16	Natália de Almida Araújo	Professora / CAE
17	Jozilton Fereira de Souza	Conselheiro CAE
18	Kennedy Barbosa dos Santos	Aluna
19	Márcia Santos de Almida	Pais
20	Patrícia Barbosa Santos	Professora
21	Claudineia da Rocha Barbosa	Comunidade
22	Iliriani Ribeiro Souza Azeredo	Adm
23	Raquel Araújo dos Santos	SEDUC
24	Guilherme Borges de Souza	SEDUC (professor)
25	Luciene Cantano das Neves Teixeira	Coord. de Ensino da EJA
26		
27		
28		
29		
30		
31		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PORTARIA N.º. 344/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO ELENCADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I – A Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II – O Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos);

III – Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

IV – Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a gestão e fiscalização do contrato elencado abaixo, o colaborador **Renivaldo Silva dos Anjos**, identificado pela matrícula nº **331** como titular e o colaborador **Adelcio Nunes Barbosa**, identificado pela matrícula nº **835** como suplente.

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
JOZIVALDO DE SOUZA REIS MECANICA DE VEICULOS	037/2024	29/02/2024	28/02/2025

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverá:

a) Expedir relatório mensal em que deve ressaltar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos acima trazidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



b) Controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, encaminhar solicitação de prorrogação à unidade de Contratos;

c) Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a contratada;

d) Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

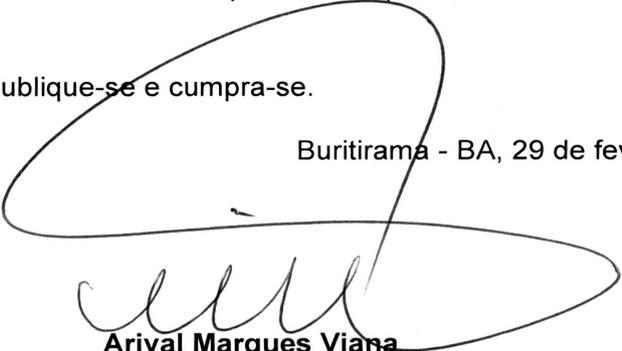
e) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 29 de fevereiro de 2024.



Arival Marques Viana
Prefeito Municipal



PORTARIA SEDUC Nº 109/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reformular a sistemática de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem nas etapas e modalidades da Rede Pública Municipal do Sistema de Educação de Buritirama, Bahia.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei nº 6.202/1975, Lei nº 13.796/2019, Lei nº 13.716/2018 e Lei nº 11.274/2006;

CONSIDERANDO, o Art. 210 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Art. 54, e o Inciso II do Art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

CONSIDERANDO, Lei 13.306/2016 que altera o ECA e prevê que a educação infantil de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO, as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME) - Lei nº 131/2015;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;



CONSIDERANDO, a Resolução Nº 02, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO, o Referencial Curricular Municipal para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Buritirama;

CONSIDERANDO, o Regimento Escolar Padrão das Unidades Escolares Integrantes do Sistema Público Municipal de Ensino - Buritirama de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, a Resolução **CME Nº 001/2010** - Estabelece Novas Diretrizes para o Ensino Fundamental de Nove Anos no Sistema Municipal de Ensino do Município de Buritirama;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer Diretrizes de Avaliação da Aprendizagem para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas formas diferenciadas de atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritirama.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A avaliação da aprendizagem, na Rede Pública Municipal, responsabilidade da unidade de ensino, a ser realizada pelo/a professor/a, parte integrante do currículo, possui caráter formativo-emancipatório, contempla as dimensões qualitativa e quantitativa e é redimensionadora da prática pedagógica.

Parágrafo único - A avaliação da aprendizagem deverá ser formativa, contínua, cumulativa e processual, com função diagnóstica, de acompanhamento, verificação de resultados e replanejamento.

Art. 2º A Rede Pública Municipal de Ensino terá, como referência, as aprendizagens atinentes aos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Parte Diversificada e o Referencial Curricular Municipal (RCM).



Art. 3º A avaliação da aprendizagem deverá proporcionar a prevalência dos aspectos qualitativos, com vistas a:

- I - Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem;
- II - Possibilitar a aplicação de medidas de intervenção imediata, de médio e longo prazo no processo de ensino e de aprendizagem;
- III - Identificar procedimentos e instrumentos avaliativos que apresentem resultados exitosos;
- IV - Detectar dificuldades no ensino e redirecionar o trabalho pedagógico;
- V - Subsidiar a aplicação de diferentes abordagens e estratégias pedagógicas avaliativas de acordo com a necessidade do(a) aluno(a);
- VI - Informar à família sobre o desempenho do(a) aluno(a), promovendo o envolvimento da família no processo de aprendizagem.

Art. 4º Na Educação Infantil, conforme o disposto no Art. 31 da LDB 9.394/96, a avaliação da aprendizagem será realizada continuamente, com resultados trimestrais, mediante a observação e o acompanhamento do desenvolvimento da criança, através de registros descritivos/conceituais de acordo com a Política de Ensino da Rede, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, devendo ser anexo na plataforma digital da SEDUC, como também arquivada na pasta física individual do/a estudante.

Parágrafo Único – Havendo movimentação da criança de uma instituição escolar para outra, será emitido, anexo a declaração, um parecer com o desempenho da criança, conforme o instrumento descrito trimestralmente (em curso) ou o relatório de desempenho geral.

Art. 5º No Ensino Fundamental, Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano), Ciclo Complementar (4º e 5º ano), a avaliação da aprendizagem será realizada de forma contínua com resultado trimestral, mediante a observação e o acompanhamento do



desenvolvimento da criança através de registros descritivos/conceituais de acordo com as Diretrizes Municipais para o Ensino, Fundamental de Nove Anos.

Art. 6º No Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano), a unidade escolar, no desenvolvimento do processo de ensino, realizará avaliações da aprendizagem, em cada unidade didática, contemplando no mínimo **03 (três) avaliações**, por componente curricular, com procedimentos e instrumentos avaliativos diversificados, articulados com as avaliações externas.

§1º A média única para aprovação, anual, na Rede Pública Municipal de Ensino é 06 (seis), numa escala progressiva de 0 (zero) a 10 (dez), onde 0 (zero) é a nota mínima e 10 (dez) é a nota máxima.

§2º Serão atribuídas as notas: mínimo 03 (três) instrumentos que resultem na nota 10(dez), máxima possível a ser alcançada pelo(a) aluno(a) na unidade didática, considerando:

I - o resultado da unidade didática é composto pelo somatório das notas alcançadas pelo(a) aluno(a) nas avaliações realizadas, por componente curricular, numa escala progressiva de 0 (zero) a 10 (dez), cuja nota mínima para aprovação, por unidade didática, é 06(seis);

II - O resultado do ano letivo, por componente curricular, deverá ser expresso em nota, resultante da média aritmética do somatório das notas finais de cada unidade didática, conforme o Anexo I desta portaria.

III – Quando o aluno não atingir o desempenho favorável representativo das aprendizagens, estabelece assim, a recuperação paralela e a recuperação final, priorizando a retomada dos conteúdos e assim o uso do instrumento que mensurará a aquisição das habilidades construídas.

IV – A nota da recuperação final, sobrepõe os conceitos não favoráveis, sendo registrado o conceito final representativo da média.



V – os critérios qualitativos são subjetivos ao atendimento ao PPP de cada escola, podendo ser decido e aplicado pelos professores, coordenadores, gestores e pais. Já o conceito representativo dos critérios torna-se unificado tendo o peso de 2,5 (dois pontos e meio).

Art. 7º O Ensino Religioso, de oferta obrigatória e matrícula facultativa, é parte integrante do currículo escolar, não constituindo componente curricular passível de reprovação escolar.

Art. 8º A segunda chamada deve ser assegurada ao(a) aluno(a) a que, por motivos devidamente justificáveis e comprovados, não realizar alguma atividade de avaliação, desde que a solicitação seja feita no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após a realização da atividade em questão.

Art. 9º A Recuperação Paralela (RP) é recurso pedagógico obrigatório, conforme legislação vigente e planejamento do(a) professor(a), sendo realizada:

- I - ao longo das unidades didáticas, visando à recuperação das aprendizagens esperadas;
- II - ao final de cada unidade didática, visando à recuperação do rendimento/fluxo, por meio da aplicação de instrumentos e/ou procedimentos de verificação da aprendizagem, com resultado registrado em Diário de Classe.

Art. 10 Todos os componentes da Matriz Curricular dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental deverão ser objeto de Recuperação Paralela, respeitando a integralidade do currículo Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Ensino Fundamental, Parte Diversificada, as demais especificidades dos componentes curriculares, das modalidades de ensino e formas diferenciadas de atendimento.

§ 1º Na avaliação da aprendizagem do(a) aluno(a) nas modalidades de Educação Especial, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), aplicam-se a concepção de avaliação apresentada nesta Portaria, respeitando-se cada especificidade.



§ 2º No caso específico da Educação Especial a avaliação terá caráter emancipatório considerando os critérios estabelecidos em sua proposta pedagógica, respeitando cada tipo de deficiência.

DA APROVAÇÃO

Art.11 A progressão regular do(a) aluno(a) para o ano subsequente do Ensino Fundamental e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, estará sujeita à aprovação, em todos os componentes curriculares e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o ano letivo, conforme legislação vigente.

Art. 12 O estudante do 1º e 2º ano, por fazer parte do Ciclo de Alfabetização, e 4º ano, por fazer parte do Ciclo Complementar terá direito à progressão continuada. O estudante do Ciclo I (6º ano), Ciclo II (8ºano), também terão direito da progressão continuada.

Art. 13 Ao estudante que não alcançar o conceito parcialmente satisfatório ou a pontuação exigida de 18 (dezoito) pontos no mínimo, será garantido a momento de recuperação final (prova), conforme organização do calendário letivo da rede, onde o aluno precisará obter para aprovação, os conceitos parcialmente satisfatório, satisfatório ou totalmente satisfatório no Ciclo Complementar e no Ensino Fundamental II nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

Art.14 Caberá ao(a) professor(a) comunicar à Secretaria Escolar, a situação de aluno(a) com frequência irregular, evitando a reprovação por infrequência.



DA RECUPERAÇÃO FINAL E DA FREQUÊNCIA

Art.15 Todo o(a) aluno(a) que não obtiver, ao longo do ano letivo, a aprovação necessária à progressão dos estudos, terá direito a Recuperação Final da aprendizagem.

Art.16 A Recuperação Final será realizada em instrumento avaliativo único, em período específico, expresso no Calendário Escolar, após os 200 (duzentos) dias letivos, conforme legislação vigente, independentemente do número de componentes curriculares necessários.

I – O(A) aluno(a) do Ensino Fundamental I (3º e 5º ano) que realizar a Recuperação Final deverá obter, para aprovação, os conceitos: parcialmente satisfatório, satisfatório ou totalmente satisfatório;

II – O(A) aluno(a) do Ensino Fundamental II que realizar a Recuperação Final deverá obter, no mínimo, nota 06 (seis) para aprovação, numa escala progressiva de 0 (zero) a 10 (dez), onde 0 (zero) é a nota mínima e 10 (dez) é a nota máxima; e

II - O instrumento de avaliação da aprendizagem utilizado na Recuperação Final deverá ser elaborado pelo(a) professor(a), de cada componente curricular.

Art.17 O(A) aluno(a) que não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) da frequência mínima do total da carga horária prevista para o ano letivo, não terá direito à Recuperação Final, ficando automaticamente reprovado, exceto para dia de guarda religiosa, previsto em lei.

Art.18 O(A) aluno(a) que não alcançar o conceito parcialmente satisfatório ou a nota 06 (seis), mínima necessária à Recuperação Final, em até 3(três) componentes, poderá ser reprovado, exceto nos casos passíveis de apreciação de Conselho de Classe apenas uma vez em cada etapa.



DO CONSELHO DE CLASSE

Art.19 O Conselho de Classe é um Órgão Colegiado de natureza consultiva e deliberativa sobre assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares, conforme Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e as diretrizes legais vigentes.

§ 1º É objeto do Conselho de Classe:

- I - Analisar, acompanhar e avaliar o desempenho dos(as) alunos(as), nos aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - Propor alternativas e estratégias para fortalecer e consolidar o processo de aprendizagem nos componentes curriculares, com vistas à progressão dos estudos pelo(as) alunos(as).

§ 2º Compete ao Conselho de Classe:

- I - Identificar o(a) aluno(a) com aprendizagem não consolidada, discutir sobre as prováveis causas e apresentar encaminhamentos para solução;
- II - Opinar sobre questões disciplinares que envolvam alunos(as), considerando o Regimento Escolar;
- III - Emitir ata e dar informações aos responsáveis legais, acerca dos aspectos referentes ao processo de aprendizagem dos(as) alunos(as);
- IV - Decidir sobre a situação escolar de alunos(as) que não tenham atingido nota satisfatória para estudos posteriores.

Art. 20 O Conselho de Classe deverá ser realizado ao final de cada unidade didática e ao final do ano letivo, conforme períodos estabelecidos em calendário escolar, organizado e conduzido pela Equipe Gestora: Diretor, Subdiretor e Coordenador Pedagógico, com a participação dos(as) professores(as), representante dos(as) alunos(as) e representantes dos pais.



DO REGISTRO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 21 Os registros pedagógicos e administrativos dos resultados das avaliações da aprendizagem, de natureza quantitativa, apoiados nos aspectos qualitativos, expresso em notas, deverão ser realizados em sistemas e documentos oficiais da Rede Pública Municipal de Ensino, a fim de que sejam assegurados os direitos à informação, a regularidade e autenticidade do itinerário formativo realizado pelo(a) aluno(a).

§ 1º Os registros de natureza pedagógica, relativos à frequência e avaliações da aprendizagem, em sistemas informatizados de monitoramento e acompanhamento e no Diário de Classe, deverá ser realizado pelo(a) professor(a) de cada componente curricular, conforme orientação do Órgão Central e acompanhado pela Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar, considerando:

I - os registros pedagógicos deverão ser realizados pelo(a) professor(a), no tempo reservado à Organização do Trabalho Pedagógico (OTP), previsto e assegurado na legislação vigente;

II - as informações pedagógicas registradas em sistemas e Diário de Classe, sobre o rendimento e frequência do(a) aluno(a) nas avaliações da aprendizagem é de responsabilidade do(a) professor(a).

§ 2º Os registros de natureza administrativa, relativos à frequência e avaliações da aprendizagem, em sistemas informatizados e em documentos específicos da Secretaria Escolar, na Ata de Resultados Finais, Ficha Individual do(a) aluno(a) e Histórico Escolar, dentre outros, deverão ser realizados pelo(a) Secretaria Escolar e pessoal administrativo, supervisionado pela gestão escolar, observando que as informações sobre o rendimento e frequência do(a) aluno(a) registradas em documentos expedidos pela secretaria escolar, relativas aos registros pedagógicos realizados pelos(as) professores(as), são de responsabilidade do(a) Secretaria Escolar e da gestão escolar.

Art. 22 Os registros pedagógicos, de natureza qualitativa, relativos ao acompanhamento das aprendizagens do(a) aluno(a), deverão ser realizados pelo(a) Professor(a) de cada



componente curricular, se necessário ou solicitado, podendo utilizar instrumentos diversos, conforme orientação pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A avaliação da aprendizagem apresenta como uma das finalidades, refletir sobre os processos de ensino e de aprendizagem, visando o planejamento e replanejamento didático e pedagógico a fim de garantir o acesso, a permanência nas unidades de ensino e o sucesso dos(as) alunos(as) na progressão dos estudos.

Art. 24 As formas diferenciadas de atendimento no Ensino Fundamental, realizadas pela Rede Pública Municipal de Ensino, citadas nesta Portaria, refere--se ao atendimento educacional, prestados ao(a) aluno(a), em tratamento de saúde no regime hospitalar e domiciliar.

Art. 25 É vedada a suspensão de aulas, para fins exclusivos de aplicação de instrumentos e procedimentos de avaliação da aprendizagem, inclusive prova, recuperação paralela e Conselho de Classe, ou períodos específicos para esse fim, exceto para realização da Recuperação Final.

Art. 26 As avaliações da aprendizagem poderão ser realizadas de maneira interdisciplinar e transdisciplinar, conforme orientação da Coordenação Pedagógica e planejamento do(a) Professor(a), utilizando instrumentos e procedimentos diversificados, inclusive para fins de recuperação paralela, assegurando as aprendizagens esperadas em cada componente curricular e o devido registro nos instrumentos próprios.

Parágrafo único: Quanto aos formulários de acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes do Sistema Municipal de Educação de Buritirama, seja por conceito ou parecer descritivo, serão disponibilizados para toda rede após a publicação desta portaria.

Art. 27 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Art. 28 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Buritirama,

em 27 de fevereiro de 2024.

Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

Tipo de Avaliação	Simbologia	fórmula de cálculo.	Média Final
Média aritmética	<ul style="list-style-type: none">· En - Etapa n (de 1 a 10)· Cn - Considera etapa n (de 1 a 10): 1 - Sim, 0 - Não· Et - Total de etapas· Se - Soma das notas das etapas· Rc - Nota da recuperação· RSPN - Recuperação específica n (de 1 a 10)· RSPSN - Soma das etapas ou Recuperação específica (Pega maior) n (de 1 a 10)· RSPMN - Média das etapas ou Média das etapas com Recuperação específica (Pega maior) n (de 1 a 10)	Se / Et	6,00



DIRETRIZ REFERENCIAL REFLEXIVA PARA O PROCESSO AVALIATIVO DO DESEMPENHO E APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA

APRESENTAÇÃO

O departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – propõe em forma de esboço um modelo de proposta das Diretrizes de Avaliação Educacional para a rede pública municipal de ensino, a fim de que a rede possa estudá-la e aplicá-la no percurso do presente ano letivo.

A diretriz está sendo elaborada a partir da análise de documentos, leis, regimentos, concepções e práticas de avaliação vivenciadas nas escolas públicas do Estado da Bahia, Distrito Federal, São Paulo e as experiências vivenciadas em nossa rede nos últimos 10 anos.

O presente documento discute concepções, procedimentos e instrumentos avaliativos que devem constar nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas, especialmente nas práticas avaliativas realizadas no cotidiano das Unidades Escolares.

São diretrizes que se constituem, juntamente com a Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação do Estado Bahia, do Distrito Federal, o Regimento Escolar das Escolas Públicas da BA e o Currículo em Movimento da Educação Básica (2014 a 2019), suporte didático-pedagógico e teórico-metodológico para o planejamento, o desenvolvimento, a organização e a avaliação do trabalho pedagógico na Educação Básica e suas respectivas modalidades.

A Pedagogia Histórico-Crítica e a Psicologia Histórico-cultural são as bases teóricas que fundamentam o Currículo em Movimento da Educação Básica e corroboram os pressupostos consolidados nestas Diretrizes por meio da avaliação formativa, que embasa e direciona fortemente os objetivos educacionais que se materializam, de fato, na escola e na sala de aula. As Diretrizes de Avaliação objetivam organizar e envolver — de maneira articulada — os três níveis da avaliação: aprendizagem, institucional e em larga escala (ou de redes), tendo a função formativa como indutora dos processos que



atravessam esses três níveis por comprometer-se com a garantia das aprendizagens de todos.

A concepção de educação defendida e almejada pela SEDUC é a Educação Integral. Nessa perspectiva, o ser em formação é multidimensional, com identidade, história, desejos, necessidades, sonhos, isto é, um ser único, especial e singular, na inteireza de sua essência, na inefável complexidade de sua presença. Ao valorizar o ser humano multidimensional e os direitos coletivos, a Educação Integral provoca ruptura estrutural na lógica do poder punitivo comumente percebido nos processos avaliativos e fortalece o comprometimento com a Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação em e para os Direitos Humanos e Educação para a Sustentabilidade.

Nesse sentido, avaliar não se resume à aplicação de testes ou exames. Também não se confunde com medida. Medir é apenas uma pequena parte do processo avaliativo, correspondendo à obtenção de informações. Analisá-las para promover intervenções constantes é o que compõe o ato avaliativo; por isso, as afirmativas de que, enquanto se aprende se avalia e enquanto se avalia ocorrem aprendizagens, são válidas tanto por parte do docente quanto do estudante. Esse processo é conhecido como avaliação formativa, ou seja, avaliação para as aprendizagens (VILLAS BOAS, 2013).

Posto isto é importante preconizarmos a avaliação como categoria central da organização do trabalho pedagógico, fazendo reverberar suas intencionalidades sociopolíticas, comprometidas com a educação pública de qualidade referenciada nos sujeitos sociais, quando avalia na perspectiva da progressão continuada da aprendizagem de todos. A progressão continuada não pressupõe promoção automática que consiste em regularizar o fluxo escolar sem a garantia das aprendizagens necessárias.

É importante que a proposta avaliativa de cada escola componha seu Projeto Político-Pedagógico, documento de “identidade” da escola, organizador de seu trabalho como um todo e da sala de aula, especificamente. Da mesma forma, é relevante destacar a Coordenação Pedagógica na escola, espaço tempo primordial de estudo, discussão de concepções e práticas avaliativas, bem como de autoavaliação da escola; espaço do



planejamento pedagógico com vistas à constituição de processos didáticos emancipatórios nos quais ensinar, aprender, pesquisar e avaliar não se dão isoladamente ou em momentos distintos.

Para que as diretrizes se tornem realidade, propomos a partir desse esboço, um estudo, análise e implementações que passam ser de fato, um documento real, possível e factível a cada escola ou centro de ensino. Portanto, para garantir o processo democrático de construção convidamos todos os profissionais do magistério, pais, especialistas, pedagogos, gestores e coordenadores escolares.

2. AVALIAÇÃO FORMATIVA: avaliação para as aprendizagens

Neste tópico são discutidas concepções e práticas que embasam a avaliação formativa com o objetivo de orientar o desenvolvimento do processo avaliativo em todas as escolas da rede pública municipal.

2.1 Concepções e práticas: avaliar para aprender nas etapas da Educação Básica e em suas respectivas modalidades

A avaliação possui diversas funções; contudo, a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC entende que, na avaliação formativa, estão as melhores intenções para acolher, apreciar e avaliar o que se ensina e o que se aprende. Avaliar para incluir, incluir para aprender e aprender para desenvolver-se: eis a perspectiva avaliativa adotada. Embora a avaliação seja um termo polissêmico, entende-se que instrumentos/ procedimentos pelos quais a análise qualitativa se sobreponha àquelas puramente quantitativas podem realizar de maneira mais justa o ato avaliativo. Dessa sobreposição decorrem o olhar e a intervenção humana que os sistemas computadorizados, por si só, não são capazes de atingir.

Não são os instrumentos/procedimentos que definem a função formativa, mas a intenção do avaliador, no caso, o docente, e o uso que faz deles (HADJI, 2001). Nesse sentido, apoiamos a utilização de diferentes formas de avaliar que contribuam para a conquista das aprendizagens por parte de todos os estudantes (VILLAS BOAS, 2008). Este é o sentido da avaliação para as aprendizagens e não simplesmente da avaliação das



aprendizagens. A diferença é que a primeira promove intervenções enquanto o trabalho pedagógico se desenvolve e a segunda, também denominada de avaliação somativa, faz um balanço das aprendizagens ocorridas após um determinado período de tempo, podendo não ter como objetivo a realização de intervenções (VILLAS BOAS, 2013). Dessa forma, as intervenções didáticas e pedagógicas serão pautadas na lógica do processo de aprendizagem dos estudantes e não, exclusivamente, na lógica conteudista.

Nestas Diretrizes de Avaliação Educacional pesquisada, propostas e possivelmente implementada, coexistem as duas funções da avaliação, em quaisquer níveis de avaliação: aprendizagem, institucional e em larga escala, sem que haja dicotomia ou mesmo disparidade entre elas. Contudo, acredita-se que a avaliação formativa serve para que os processos sejam conduzidos de maneira atenta e cuidadosa, a fim de que não se priorize o produto (quantidade) em detrimento da qualidade a ser considerada em todo o decurso.

Quem avalia e quem é avaliado? Na concepção formativa, a resposta é: todos. De igual maneira, afirmamos que, na função formativa, se podem promover as aprendizagens de todos por meio da autoavaliação e do feedback (retorno), que comporão um movimento dialético no qual os atores deverão tomar como elemento valioso o diálogo que se estabelecerá. Sabemos que as aprendizagens são distintas e que o aprender dos profissionais que avaliam está afeto ao exercício da atuação profissional (LIBÂNEO, 1994), o que torna, então, a avaliação formativa elemento da formação contínua por exigir permanentemente estudo e formação em avaliação e em outras temáticas a ela relacionadas. A avaliação diagnóstica e a autoavaliação entram nesse cenário como potencializadoras da avaliação formativa. A primeira, porque não se dissocia do fazer e das observações diárias que devem ser registradas; a segunda, porque se autoavaliar é a maneira pela qual o estudante e demais atores da escola podem inserir-se no processo avaliativo e conhecer a si mesmo enquanto aprendem. Para que esse processo autoavaliativo ocorra, é indispensável que o estudante e os profissionais da escola conheçam os critérios da avaliação e os objetivos do trabalho pedagógico. No caso da autoavaliação, recomenda-se a não utilização de notas, pois estas desviam a atenção do



estudante do principal objetivo que é o de perceber se em seu processo de aprendizagem.

O feedback ou retorno de informações aos aprendizes é indispensável para o processo avaliativo formativo, seja em sala de aula, seja no exercício profissional, propiciando que o avaliado se mantenha informado sobre suas aprendizagens. Trata-se de um recurso pedagógico alinhado à avaliação formativa por possibilitar aos sujeitos perceberem seus avanços e suas fragilidades e buscarem a autorregulação para aprender mais. A progressão continuada das aprendizagens, também defendida pelas Diretrizes, coaduna-se com a perspectiva de avaliação formativa, uma vez que implica avançar enquanto se aprende e aprender à medida que se progride.

Na Educação Infantil, a avaliação acontece principalmente pela observação sistemática, registro em caderno de campo, fichas, questionários, relatórios, portfólios (exposição das produções pelas crianças) sem objetivo de promoção, mesmo para o Ensino Fundamental (art. 31, I, LDB 9.394/96). As reflexões, análises e inferências oriundas dessa sistemática compõem o Relatório Descritivo Individual do Aluno - RDIA, que terá sua publicação semestral; entretanto, sua elaboração é diária. A avaliação, que se diz formativa, será sempre a da observação do desempenho e do crescimento da criança em relação a ela mesma e jamais de sua comparação com os pares. Ao avaliar, visamos captar as expressões, a construção do pensamento e do conhecimento, o desenvolvimento da criança bem como suas necessidades e interesses, guias primordiais do planejamento e das práticas pedagógicas (CURRÍCULO EM MOVIMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL, 2014, p.75). Nessa etapa, de maneira forte e determinante, faz-se presente a avaliação informal realizada pelos docentes e até mesmo pelas crianças. Tal avaliação possibilita a observação das manifestações de aprendizagem e progresso. O cotidiano e as interações nas instituições de educação infantil apresentam-se com fortes cargas afetivas. Sabe-se que na escrita dos relatórios ou registros avaliativos, a comunicação simbólica revelada nos gestos, nos silêncios, nas manifestações de choro, de alegria, de irritação, nos afetos e conflitos que ocorrem na relação professor-estudante tende a ser manifestada; no entanto, a escola não deve rotular nem definir a criança em razão dessas manifestações, bem como não pode resumir os registros avaliativos fazendo constar



neles, apenas, elementos captados pela avaliação informal. A observação, devidamente planejada, sistematizada e acompanhada do registro das informações coletadas, constitui a avaliação formal. A Unidade Escolar deve primar pela observância e cumprimento do Currículo a fim de que sejam alcançados os objetivos propostos para a Educação Infantil.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, além dos registros pessoais, o docente conta também com instrumentos previstos em Regimento Escolar para a descrição do desempenho dos estudantes: o Registro de Avaliação – RAv e o Registro do Conselho de Classe. Devem constar nessa descrição todas as informações referentes às aprendizagens já construídas e aquelas ainda não construídas pelo estudante, bem como as intervenções necessárias à progressão ininterrupta do processo. Para reverter o cenário do fracasso escolar, presente nessa etapa, é imprescindível assegurar a progressão continuada das aprendizagens dos estudantes, uma vez que lhe é inerente a avaliação formativa e garante a todos os estudantes o direito legal e inalienável de aprender e prosseguir seus estudos sem interrupções. A Vivência, estratégia proposta pela SEDUC, ainda trabalhada sem um documento oficialmente instituído no município, para o segundo ciclo da Educação Básica e assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, possibilita esse avanço, promovendo os estudantes para o ano escolar seguinte sempre que seu progresso for evidenciado. Esse processo não ocorre dissociado de um processo avaliativo diagnóstico de caráter formativo.

Nos anos finais do Ensino Fundamental, as atividades pedagógicas e avaliativas que melhor se amoldam a um processo formativo são: observação, entrevistas, resolução de problemas, criação de documentários, filmagens, trabalhos em grupos, dramatizações, leituras e discussões coletivas, desafios à criatividade, avaliação por pares, portfólios, criação e gestão de blogs, sites, testes ou provas, entre outras.

Em contraposição a um sistema avaliativo que promove a fragmentação do conhecimento e a passividade do estudante frente a ele, a avaliação formativa apresenta-se como recurso pedagógico em condição de promover aprendizagens significativas e de instrumentalizar o estudante para a construção do conhecimento, sob



a mediação do professor. Para tanto, é preciso superar as iniciativas individuais em prol de ações pedagógicas coletivas, articuladas dentro da escola por projetos interdisciplinares. É necessário mudar a “cultura avaliativa” de todo o grupo docente para que os resultados em termos de aprendizagens se efetivem (VILLAS BOAS, 2009, p. 139). Todos os sujeitos que participam da organização do trabalho pedagógico precisam revelar, por meio de suas práticas, a intencionalidade de promover a avaliação formativa.

Educação Básica, que se propõe garantir as aprendizagens de todos. Não se trata de defender ou criticar o uso de provas, testes ou simulados; contudo, creditamos ao trabalho pedagógico sério, processual e comprometido, realizado antes como garantia de parte dos bons resultados. Não discordamos; ao contrário, defendemos que a inserção dos estudantes e de suas famílias como corresponsáveis pelas aprendizagens tornará essa etapa elo e não um fim em si. Nossa compreensão vai ao encontro da clareza de que serão imensos os desafios a que esses jovens estudantes serão submetidos na sociedade em que vivemos e que, caso sejam excluídos durante a Educação Básica, por meio da avaliação que praticarmos, não teremos conseguido atingir a função social da escola.

Na Educação Especial, a avaliação para as aprendizagens deve ser considerada, observando as especificidades de cada estudante (público-alvo) dessa modalidade de atendimento, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, no artigo 58, a saber: estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação (AH/SD).

Fundamentado no paradigma da inclusão educacional, é imprescindível o município estabelecer, por meio lei que todas as escolas da rede municipal são inclusivas e assim assegure a prática para os alunos especiais como para os profissionais que com eles trabalham, para então, se garanta que as políticas públicas em educação, bem como os desdobramentos empíricos advindos das mesmas possam alcançar a população que requer atendimento especializado. Nesta direção, o currículo, a avaliação, os métodos e as técnicas de ensino devem ser aplicados também à educação especial, com o objetivo precípuo de garantir o direito à educação. Assegurar esse direito implica ampliar a



discussão acerca de limites e possibilidades da escolarização desses estudantes em escolas comuns, entendendo que neste momento histórico ainda se configura a necessidade de escolas especializadas.

A avaliação formativa apresenta-se como uma possibilidade real para o direcionamento do processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, por ser mecanismo promotor de ações inclusivas que devem estar presentes em todos os espaços da instituição educacional, desde o primeiro acesso do estudante a esse contexto. O processo avaliativo contínuo, permanente, flexível e global implicará o planejamento para orientar e auxiliar os educadores no olhar sobre seu fazer pedagógico, permitindo que sejam encontrados os melhores resultados, identificadas as necessidades e tomadas as decisões adequadas para a aprendizagem significativa dos estudantes atendidos na modalidade educação especial. Desta forma, a inclusão se configura quando a escola se prepara para receber o estudante e o auxilia para que progrida, avance e aprenda. Isso se traduz em ações afirmativas por parte de professores, da direção, dos servidores e dos responsáveis na garantia de condições reais de acesso, permanência e sucesso educacional inclusivo, no qual a avaliação deve ser considerada sempre como um momento do processo ensino/aprendizagem para atender as especificidades de cada estudante.

Nessa linha de pensamento, não se pode esquecer a adequação curricular. Conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais (MEC, 1998), as adaptações curriculares definem a adequação como uma possibilidade de tornar o currículo apropriado ao estudante com deficiência, TGD e altas habilidades/ superdotação. Tomando como base o Currículo, as adequações curriculares devem ser organizadas em um documento no qual esteja previsto o conteúdo a ser desenvolvido, bem como o processo de avaliação para a aprendizagem do discente. A adequação curricular só poderá ser concebida se ancorada em uma avaliação diagnóstica, mas também processual, com instrumentos efetivos aliados a um planejamento coletivo, onde a equipe pedagógica da escola, o atendimento educacional especializado e o professor regente busquem alternativas para promover as aprendizagens dos estudantes. A avaliação da aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais especiais é elemento basilar no assessoramento e no



acompanhamento da escolarização nas classes comuns, para a garantia da competência curricular desse estudante, tendo como referência a proposta curricular do ano escolar em que está matriculado. Realizar tal avaliação se tem caracterizado como um processo complexo devido às especificidades dos grupos de estudantes atendidos nessa modalidade. Definir diretrizes para a avaliação da aprendizagem considerando as diversidades desses grupos e de suas nuances intergrupos requer apropriação do currículo em curso, habilidade em desenvolver propostas de adequações curriculares, compromisso e conhecimentos pedagógicos para conduzir o processo de ensino-aprendizagem.

A realização da avaliação diagnóstica, atualmente, é condição imprescindível para o ingresso do estudante do ensino especial no processo de escolarização. Embora contribua para o acesso do estudante à educação, respeitando suas especificidades e indicando as diretrizes para o atendimento educacional especializado, essa avaliação não tem sido suficiente para orientar a organização pedagógica de caráter qualitativo, no atendimento a esse público. Ou seja, a avaliação diagnóstica em si não é capaz de sustentar um ideário de inclusão e coesão social, onde todas as pessoas aprendam. Portanto, faz-se necessário reconhecer as limitações dessas avaliações diagnósticas e fortalecer a avaliação para a aprendizagem processual e formativa, garantindo-se, assim, a possibilidade de efetivar uma avaliação para a inclusão. Avaliar as condições de aprendizagem do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, numa perspectiva inclusiva, significam apoiar o processo de ensino aprendizagem desses estudantes no projeto político-pedagógico da escola. Deste modo, pretende-se garantir a intencionalidade no processo de ensinar e aprender, empreendida para além das necessidades educacionais especiais evidenciadas. É necessário, portanto, que se consiga antever para planejar as situações de oferta e garantia das aprendizagens. Isso diz respeito ao processo formativo da avaliação.

A avaliação formativa na educação especial, em articulação com a educação regular, apresenta especificidades que devem ser preservadas, uma vez que são próprias das condições exibidas pelo estudante e que orientarão a maneira pela qual será feito o



acesso ao currículo e ao processo avaliativo. Esse processo deverá estabelecer a condição de aprendizagem do estudante, reconhecer suas necessidades educacionais especiais, definir os serviços educacionais que estarão presentes na educação e mobilizar o planejamento da aprendizagem, analisar o desempenho escolar e curricular do estudante por meio de instrumentos de avaliação consistentes, planos personalizados de ensino-aprendizagem, registros do desenvolvimento escolar e pessoal do estudante. De modo geral, o caráter diversificado dessa clientela balizará o processo avaliativo em si, que poderá acontecer nas classes comuns inclusivas e nas classes multidisciplinar quando existir.

A avaliação deve levar em conta as necessidades apresentadas por estudantes com deficiências. Afinal, não é possível estabelecer formas de avaliação única ou igual a todos os grupos, uma vez que as especificidades e os níveis de desenvolvimento e aprendizagem são amplamente diversos e associados à deficiência sensorial, intelectual e física. Assim, os critérios e estratégias que caracterizam o processo de avaliação utilizado para subsidiar o trabalho pedagógico e as decisões sobre a trajetória escolar do estudante com deficiência devem ser minuciosamente planejados para assegurar o currículo adaptado, o currículo funcional e a avaliação condizente. Os aspectos dos estudantes considerados com deficiência são bastante variados, uma vez que são avaliados os conteúdos escolares ou saberes acumulados, os aspectos pessoais, as necessidades educacionais específicas relacionadas à deficiência, os aspectos socioemocionais e afetivos, a preparação para o mundo do trabalho e a competência curricular. As alternativas para avaliar as condições de desenvolvimento dos estudantes com deficiência, demonstrando a importância e a possibilidade de um processo avaliativo que forneça elementos para um planejamento pedagógico diretivo que responda às necessidades e possibilidades de cada aluno são várias. Todos os instrumentos e procedimentos são importantes, desde que avaliem para incluir e incluam para aprender. Neste sentido, a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) se constitui em um importante instrumento de avaliação no contexto das deficiências. A CIF foi desenvolvida e aprovada em 2001 pela Organização Mundial de Saúde e apresenta um novo olhar sobre a deficiência, com ênfase na



funcionalidade, nos aspectos positivos, priorizando uma abordagem biopsicossocial, corroborando o paradigma da avaliação formativa que possibilita ao aluno ser visto na totalidade de seus aspectos biológico, social e psicológico.

A avaliação dos progressos educacionais dos estudantes com TGD deverá constituir-se na sistematização de todos os elementos que favorecerem o acesso ao contexto educativo e social, ao currículo escolar e ao currículo funcional, de acordo com a etapa de escolarização do estudante, incluídos o apoio de que necessitam e as adequações ofertadas. Deste modo, os eixos de análise da avaliação para a aprendizagem ampliam-se para além do rendimento escolar, entendido como o que o estudante aprendeu na escola. Especificamente, na avaliação do estudante TGD, torna-se essencial averiguar se o conteúdo da avaliação corresponde ao conteúdo escolar, observando não só os resultados em avaliações formais ou exames, mas, sobretudo, o que o estudante demonstra no dia a dia, por meio de seu comportamento e suas produções cognitivas. A aprendizagem de pessoas com TGD ocorre segundo uma abordagem vivencial; portanto, a avaliação deverá acompanhar essa prerrogativa do processo de desenvolvimento escolar do estudante, no qual sempre haverá um conjunto de possibilidades de aprendizagem dentro de uma rotina estruturada inerente às necessidades do estudante. O registro diário torna-se um aliado importante, pois conterá as ações desenvolvidas, as intervenções propostas e as respostas dadas pelo estudante ao processo ensino-aprendizagem, sejam elas com mediação ou sem. A sistematização do registro descritivo em todos esses aspectos, ao longo da escolarização, possibilita subsidiar o planejamento ano a ano e ou ciclo a ciclo. A avaliação informal torna-se bastante presente nessas ocasiões. Se bem conduzida, pode apresentar as evidências necessárias aos ajustes que devem ocorrer para que o estudante aprenda mais e melhor, sempre levando em consideração que a avaliação que se diz formativa é, sobretudo, encorajadora.

A avaliação para a aprendizagem do estudante com altas habilidades/superdotação deve ser utilizada como mecanismo passível de romper com as principais barreiras ao desenvolvimento de práticas educacionais voltadas para os estudantes com potencial superior. A avaliação formativa evidencia a importância de maior atenção frente ao



processo de identificação e a relevância desta para a real inclusão desses estudantes no contexto educacional. Não sendo identificados, podem não estar recebendo a orientação necessária para se conhecerem e desenvolverem seu potencial; portanto, deverá envolver uma avaliação abrangente e multidimensional que englobe variados instrumentos e diversas fontes de informações que, no contexto da aprendizagem demonstrada em sala de aula comum, propiciem não só a identificação de suas habilidades, mas a possibilidade de desenvolvimento do potencial revelado. A avaliação para a aprendizagem é aquela que acompanha as estratégias de promoção do potencial do aluno superdotado, de acordo com a escolarização e segundo as adequações curriculares e estratégias de aceleração de série/ano, aceleração de conteúdo ou enriquecimento curricular, com atendimento das necessidades educacionais especiais desses estudantes. Do mesmo modo, o processo de avaliação formativa é aquele que atende o estilo de aprendizagem e o núcleo de interesse que esses estudantes possam apresentar em função de suas habilidades. O registro de seu desenvolvimento, a exemplo da organização do portfólio, é um referencial para o processo de avaliação para a aprendizagem, tanto em sala de aula comum, quanto no atendimento educacional especializado.

Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, a avaliação escolar, em seus diferentes processos e espaços, não deve reiterar as exclusões a que esse público foi submetido ao longo dos tempos. Portanto, destaca-se que a avaliação formativa é aquela que encoraja, orienta, informa e conduz os sujeitos sociais (jovens, adultos e idosos) dessa etapa em uma perspectiva contínua que estimule a autorregulação de suas aprendizagens. Para tanto, são utilizados instrumentos e procedimentos avaliativos que compreendam e reconheçam os saberes adquiridos a partir das trajetórias de vida dos estudantes e de suas relações com o mundo do trabalho. A maneira como se articulam os novos conhecimentos construídos na escola com aqueles trazidos pelos estudantes sinaliza a importante utilização da avaliação diagnóstica, elemento da avaliação formativa, que pode romper com a lógica autoritária da avaliação classificatória. A construção de memorial analítico-reflexivo, que pode ser incorporado ao portfólio ou a outro instrumento que o docente desejar, constitui-se como importante para a



construção da autoestima positiva e o desenvolvimento do estudante da EJA, por meio da compreensão da própria história de vida.

Avaliação da Educação do Campo –

Para Hoffmann (2000), a avaliação que visa à emancipação, está diretamente ligada ao educando na sua totalidade, onde o educador precisa estar atento as diferentes formas de aprendizagem e a individualidade de cada um, em ouvir o que o outro tem a dizer, a dinamizar o ensino de forma que o aluno possa argumentar e sentir-se instigado em saber e conhecer mais sobre o que é ensinado, para que o processo educativo desenvolva a autonomia moral e intelectual do aluno. Ou seja, a emancipação ganha o significado de humanização. Para Hoffmann (1991) a essência da concepção formativa está no envolvimento do professor com os alunos e na tomada de consciência acerca do seu comprometimento com o progresso deles em termos de aprendizagens – na importância e natureza da intervenção pedagógica. A visão formativa parte do pressuposto de que, sem orientação de alguém que tenha o reconhecimento do ser humano enquanto processo em construção e ao mesmo tempo ator desse processo, na medida em que consciente do seu inacabamento busca ser mais e supera o condicionamento histórico através da curiosidade epistemológica do pensar certo, esse reconhecimento, coloca a pedagogia de Paulo Freire dentro da perspectiva de uma filosofia da emancipação.

Dessa forma, não se pode pensar em avaliação para a emancipação, sem levar em consideração as diversas formas de avaliação necessárias ao processo educativo, sendo: diagnóstica, formativa e somativa. De acordo com as DCE's do Campo o processo educativo está estritamente relacionado com os meios de produção, ou seja, [...] a concepção de campo tem o seu sentido cunhado pelos movimentos sociais no final do século XX, em referência à identidade e cultura dos povos do campo, valorizando-os como sujeitos que possuem laços culturais e valores relacionados à vida na terra.

A educação do campo está arraigada aos modos de vida e utilização da terra como via para o sustento das famílias camponesas bem como na avaliação os conhecimentos trabalhados não podem estar inertes a essa realidade. É preciso



organizar os tempos e espaços da escola para que o educando também possa contribuir para o trabalho e renda familiar.

O processo educativo se faz por meio da escuta, do diálogo, da problematização do conhecimento, da valorização da identidade camponesa e da sabedoria popular, é preciso conhecer as carências e necessidades do sujeito.

Avaliação Somativa tem por função básica a classificação dos alunos, sendo realizada ao final de um curso ou unidade de ensino, classificando os alunos de acordo com os níveis de aproveitamento previamente estabelecidos. Diante disso, é preciso que o educando obtenha domínio completo sobre os conhecimentos construídos ao longo de sua história e aqueles adquiridos de sua vivência, para enfim desenvolver atitudes diante da realidade que se apresenta.

A avaliação neste contexto assume um caráter diagnóstico, observando desta forma que conhecimentos e objetivos foram consolidados, que atitudes e valores foram construídos, quais questionamentos contribuíram para uma prática crítica e consciente. A avaliação diagnóstica deve considerar, o processo, pois envolve a elaboração de textos, atividades, trabalhos de campo, atividades em grupo e individuais, que subsidiam a transformação do conhecimento acadêmico em prática, ou seja, há uma significação e, por conseguinte a apreensão do conteúdo. (PARANÁ, 2006).

Na LDB 9.394/1996 no artigo 28, foram definidos os principais preceitos para a oferta de educação básica adequada à população rural. Ao reconhecer a vida rural como peculiar e diversificada, determinou que os conteúdos curriculares e as metodologias, a organização das escolas e o calendário escolar sejam planejados de modo a considerar as necessidades e interesses dos alunos, as fases as condições climáticas e a natureza do trabalho nas zonas rurais. Embora neste texto não constassem as denominações Educação do Campo e Escola do Campo possibilitou a progressiva institucionalização de uma modalidade na política nacional curricular e na organização dos sistemas e instituições escolares, para atender às necessidades e especificidades da cultura e das relações que envolvem os camponeses e as atividades desenvolvidas pelo povo do campo.



A avaliação deve estar acessível ao aluno para que o mesmo saiba o que o professor considerou (critérios) diante das atividades avaliativas utilizadas (instrumentos). Por meio da avaliação do aluno o professor traçará as metas, objetivos, estratégias, recursos e avaliação para os próximos conteúdos. Enfim, ocorre a reflexão sobre a prática.

A seguir, apresenta-se tópico de instrumentos/ procedimentos que podem potencializar as práticas de avaliação formativa em todas as etapas/modalidades da Educação Básica, o que não desconsidera outros adotados pela unidade escolar.

Contudo, reitera-se: não é o instrumento avaliativo que define o caráter formativo, mas a intenção do avaliador

Tópicos – Instrumentos/procedimentos que potencializam práticas de avaliação formativa

1. Avaliação por pares ou colegas

Pode ser realizada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica. Consiste em colocar os estudantes avaliando uns aos outros ou realizando atividades em duplas ou em grupos.

2. Pode ser acompanhada de registros escritos.

Qualifica o processo avaliativo sem a exigência de atribuição de pontos ou notas. Potencializa a autoavaliação.

3. Provas Devem incluir itens/questões contextuais e instigantes.

Requerem análise, justificativa, descrição, resumo, conclusão, inferência, raciocínio lógico. Os enunciados devem ser elaborados com precisão de sentido no contexto e, quando for o caso, incluem imagem/figura, gráfico, tabela, texto, etc.

Suas questões apresentam conteúdos e informações que promovem aprendizagens também durante sua resolução.

Devem ser elaboradas, levando em conta os objetivos de aprendizagem e o nível em que se encontram os estudantes. Enquanto são elaboradas, definem-se os critérios de



avaliação que, devem ser sempre comunicados aos estudantes ou, sempre que possível, escritos com sua participação.

4. Portfólio na educação

presencial ou remota Pasta, caderno ou arquivo que serve para o estudante reunir ou dispor a coleção de suas produções, as quais apresentam evidências da aprendizagem.

O portfólio é um procedimento que permite ao aluno realizar a autoavaliação para a aprendizagem. Deve ser acrescido de comentários ou reflexões sobre o que aprende, como aprende e por que aprende, além de favorecer o diálogo com o docente, possibilitando a realização de feedback constante.

5. Registros reflexivos

São anotações diárias ou em dias combinados com a turma, relacionadas às aprendizagens conquistadas. Os registros reflexivos permitem aos docentes e discentes o acompanhamento das evoluções nas narrativas, bem como na autoavaliação de cada um que produz o registro. O retorno que cada professor apresentar para o estudante não significa que ele deva refazer o registro reflexivo apresentado. Contudo, precisa incorporar as novas orientações na produção do próximo registro. Podem compor o portfólio, a critério do avaliador e dos avaliados.

6. Seminários, pesquisas, trabalhos de pequenos grupos

Todas as etapas do trabalho devem ser orientadas pelo docente e avaliadas por ele e pelos estudantes. A avaliação por pares ou colegas e a autoavaliação oferecem grande contribuição ao processo. Cada etapa realizada e as diferentes habilidades dos estudantes são valorizadas. Os critérios de avaliação são construídos juntamente com os estudantes.

7. Autoavaliação

Processo que oportuniza ao estudante analisar seu desempenho e perceber-se como corresponsável pela aprendizagem. Pode ser registrada de forma escrita ou ser feita oralmente. Requer orientação do professor, a partir dos objetivos de aprendizagem



e do reconhecimento dos princípios éticos. Não se destina à atribuição de nota, à punição nem ao oferecimento ou retirada de “pontos”.

Realiza-se em todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, sempre em consonância com os objetivos de trabalho.

Fontes: VILLAS BOAS, (2008); LIMA (2013).

Observação geral: os docentes que trabalham com várias turmas podem usar alternadamente portfólios e registros reflexivos. O uso de múltiplos procedimentos/instrumentos avaliativos possibilita aos estudantes o desenvolvimento de diferentes habilidades. A adoção exclusiva de provas retira dos sujeitos essa oportunidade, além de se constituir dificultador para o processo de reflexão e para a tomada de decisões sobre a própria aprendizagem. A escola pode organizar, inclusive, rodízio de instrumentos e procedimentos por área, série/ano, turma, grupo de docentes, bimestre ou semestre para que possibilite sua diversificação. A ideia é a de que não sejam sobrecarregados os profissionais e os estudantes para que não se comprometa a qualidade do processo de avaliação e, por consequência, a aprendizagem.

2.2 A Família: compromisso de todos com a avaliação formativa

A concepção de avaliação formativa, adotada nesse documento norteador, pressupõe o diálogo entre os sujeitos envolvidos na ação educativa, na perspectiva da gestão democrática. Nesse sentido, incluir as famílias no processo avaliativo amplia as possibilidades de compreensão dos percursos vivenciados pelos estudantes e, conseqüentemente, de suas aprendizagens, uma vez que a participação desse segmento é importante e sedimenta a relação dialógica entre família e escola. Mesmo que exista quem defenda o contrário, alegando que as famílias padecem das mais variadas fragilidades que dificultam o desempenho escolar dos filhos na escola, faz-se necessário caminhar na contramão dessas afirmações porque o caráter público e democrático da escola não pode alinhar-se a práticas que ignoram as contribuições que as famílias podem dar ao processo educativo que se desenvolve na unidade escolar.



Ao compreendermos que a gestão democrática não acontece de forma espontânea, sendo antes um processo histórico de construção coletiva, é preciso oportunizar mecanismos institucionais que não somente viabilizem, mas também incentivem práticas participativas efetivas das famílias, a partir da escuta sensível desses sujeitos, tornando-os corresponsáveis pela aprendizagem dos filhos/estudantes.

No entanto, é preciso que os profissionais da unidade escolar conheçam o perfil das famílias que compõem a comunidade escolar, territorialidade, sobretudo os contextos citadinos e campesinos, bem como as suas expectativas e anseios em relação ao trabalho realizado, utilizando, para isso, procedimentos e instrumentos construídos e discutidos coletivamente.

Informar e esclarecer as famílias acerca da organização do trabalho pedagógico, dos procedimentos, critérios e instrumentos adotados para avaliar as aprendizagens dos estudantes/ filhos tende a potencializar formas de atuação das famílias com os profissionais de educação (professores, orientadores educacionais, sala de recursos e equipe especializada de apoio à aprendizagem, coordenadores pedagógicos e equipe gestora), em benefício do sucesso escolar almejado por todos.

Nessa perspectiva, é imprescindível que o discurso da participação efetiva da família se transforme em ação firmada no Projeto Político-Pedagógico da escola, tendo em vista, além da valorização dos saberes, ações substanciais de sua inclusão no processo educativo. Garantir a presença no Conselho de Classe Participativo, conforme prevê a legislação vigente, no tocante à gestão democrática (Lei nº 165/2022) nas escolas públicas da rede em Buritirama, pode gerar o protagonismo das famílias dos estudantes.

Vale destacar que a participação e o envolvimento efetivo das famílias podem ser assegurados pela escola com ações pontuais, como: apresentar, discutir e avaliar com as famílias o Projeto Político-Pedagógico da escola, no início e ao longo do ano letivo ou quando se fizer necessário; esclarecer a organização do trabalho pedagógico e a sistemática de avaliação adotada (seriação, ciclos, semestralidade, entre outras lógicas de organização do ensino); possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento do estudante, bem como de sua rotina escolar, observando seus avanços e necessidades



específicas de aprendizagem; promover reuniões que incentivem a participação das famílias tanto nas atividades festivas como naquelas que se referem aos processos pedagógicos. O envolvimento das famílias inicia-se no planejamento, passando pela execução e avaliação num processo cíclico.

Outro aspecto contributivo para que as famílias estejam comprometidas com o processo educativo dos estudantes é estabelecer e aprimorar canais/mecanismos de comunicação entre elas e a escola. Valorizar suas percepções, expectativas e anseios acerca do processo avaliativo da escola e da sala de aula, esclarecendo e discutindo desde as primeiras reuniões realizadas durante o ano letivo os objetivos dos trabalhos, dos deveres de casa e das atividades em sala de aula propostos aos filhos/estudantes, são formas de diminuir o distanciamento e as tensões existentes entre as duas instituições, potencializando ações de natureza inclusiva (OLIVEIRA, 2011).

As famílias devem ser também inseridas no processo avaliativo do trabalho da escola (avaliação institucional). Precisam saber sobre os índices de desempenho e exames em larga escala para que não fiquem apenas com a informação veiculada por agentes jornalísticos que visibilizam, por meio de ranking, somente o aspecto quantitativo dessas avaliações. As famílias têm o direito de compreender o que significam os registros avaliativos (boletins, relatórios, escalas e símbolos utilizados) a fim de que possam dialogar com a unidade escolar e os profissionais que dela fazem parte, bem como compreender a situação de aprendizagem em que se encontram seus filhos/estudantes.

É preciso ousar e avançar. Elaborar ações que consolidem formas efetivas de participação e envolvimento das famílias no âmbito escolar, para que se tornem de fato colaboradoras em potencial para a qualidade do ensino e para o sucesso do processo avaliativo dos estudantes, pois saberes e não saberes são constitutivos do processo de aprendizagem (ESTEBAN e SAMPAIO, 2012) de todos, inclusive de pais, mães e ou responsáveis.

Outro aspecto relevante no compromisso de todos com a avaliação formativa é a pouca presença ou mesmo a ausência das famílias na escola. À medida que os filhos



avançam nas etapas da Educação Básica, essa constatação se assevera. Por vezes influenciados esse afastamento quando, por meio de gestos, olhares, discursos ou sinais, a família é exposta diante dos estudantes como mecanismo de ameaça ou tentativa de controle. Esse fato influi no desenvolvimento escolar dos estudantes, pois a ausência da família nem sempre equivale à autonomia do estudante, mesmo nos anos finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

Da mesma forma, a presença de muitos pais, mães ou responsáveis em nossas reuniões não significa que estejam mais próximos de nós. Na verdade, muitos familiares gostariam de ser ouvidos em suas angústias e reivindicações e tê-las atendidas. Se ficarmos mais atentos às famílias, reduziremos a ideia de presença como sinônimo de participação (LIMA, 2012).

As famílias e ou responsáveis pelos estudantes devem ser incluídos na articulação dos três níveis da avaliação (aprendizagem, institucional e redes). Isso ocorrerá por meio da participação no Conselho de Classe, na avaliação institucional ou na avaliação do trabalho da escola e mediante a compreensão dos dados emanados dos exames internos e externos. O resultado poderá ser o de trazer parte da comunidade escolar, tanto para o nível da informação quanto para o entendimento da complexidade que sustenta todo o processo de avaliação educacional.

2.3 O Dever de Casa: uso formativo

Quando o tema em pauta é a avaliação escolar, o Dever de Casa merece especial atenção por tratar-se de uma prática bastante natural no âmbito das escolas e avaliada continuamente por todos os envolvidos: professores, estudantes e seus familiares.

Diferentes argumentos costumam ser explicitados por esses atores em defesa do uso do dever de casa, assim como diversas também são as formas utilizadas para avaliá-los em casa ou na escola, o que pode ser definidor do potencial dessa atividade para o avanço das aprendizagens dos estudantes.

A avaliação informal, fortemente presente na escola, estende-se aos lares por meio do Dever de Casa. A preocupação quanto aos cuidados com essa maneira de avaliar se



amplia nesse caso, uma vez que os estudantes ficam à mercê de juízos sobre suas aprendizagens provenientes dos diferentes sujeitos que os acompanham na realização do Dever de Casa.

Quando o Dever de Casa é adotado pela escola de modo irrefletido, deixando a critério de cada professor definir os objetivos e a forma como será utilizado e avaliado, a unidade escolar evidencia não ter um rumo a seguir, deixando familiares e estudantes inseguros ao tentar supor o que cada professor espera deles (VILLAS BOAS; SOARES, 2013). Dependendo da maneira como é encaminhado, condiciona familiares e estudantes a comportamentos que, mesmo que satisfaçam pelo cumprimento da tarefa, nem sempre resultam em conquista ou consolidação de aprendizagens.

A inserção do Dever de Casa em um processo avaliativo formativo implica a necessidade de ser discutido pelos diferentes segmentos e incluído no Projeto Político-Pedagógico da escola, assegurando sua utilização em benefício das aprendizagens dos estudantes. Diversas estratégias podem ser adotadas nesse sentido: utilização de atividades significativas, criativas, em doses razoáveis e distintas, de acordo com o nível de desempenho de cada estudante; diálogo permanente com as famílias, evitando que o acompanhamento dessa atividade signifique o próprio ensino do conteúdo; análise das tarefas em parceria com os estudantes, entre outras. Assim, é necessário que o Dever de Casa seja uma atividade extensiva do trabalho feito em sala de aula e que o estudante tenha condições de realizá-lo de forma a construir uma postura autônoma e emancipada.

O Dever de Casa está presente em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, podendo ser representado por tarefas ou atividades constantes dos livros didáticos ou outros, pesquisas bibliográficas, pesquisas de campo, entrevistas, observações de fenômenos, elaboração de textos, hipertextos, revistas, jornais, montagem de maquetes, peças teatrais, paródias, análise de imagens e até testagem de hipóteses que servirão para aprofundar o conhecimento. Seja qual for a idade do estudante ou o período escolar em que se encontra, a apresentação prévia de roteiro que organiza tal trabalho é fundamental. Dever de Casa sem indicação bibliográfica ou



de sites próprios da internet e sem a devida orientação de como realizá-lo pode ter reflexo negativo na relação do estudante com seus familiares, com a escola e, principalmente, com o docente avaliador. A falta de clareza dos critérios e dos objetivos banaliza esse recurso pedagógico, enfraquece seu potencial formador e contribui, também, para a avaliação informal de caráter negativo.

Bem situado no trabalho pedagógico e bem compreendido por todos na escola, incluindo-se as famílias e os estudantes, o Dever de Casa pode ser prazeroso e produtivo, contribuindo para a ampliação das aprendizagens e constituindo um facilitador da inclusão escolar.

2.4 Recuperação Contínua

A “recuperação de estudos” é prevista na Lei nº 9.394/96, em seu artigo 12, inciso V, para “prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento”. Assim concebida, destina-se à obtenção de nota que possibilite ao estudante ser promovido de um ano/série a outro/a. Um longo caminho precisa ser percorrido para que a recuperação de estudos se associe à avaliação formativa. Para que se inicie a construção desse entendimento e a prática correspondente, recomenda-se a realização de intervenções pedagógicas contínuas com todos os estudantes, sempre que suas necessidades de aprendizagem forem evidenciadas. Desse modo, o avanço das aprendizagens ocorrerá de forma tranquila, sem lacunas, sem tropeços e sem aligeiramento, de acordo com as condições de aprendizagem de cada estudante. Este é o papel da escola democrática, comprometida com as aprendizagens de todos. Orienta-se a escola para que utilize a avaliação diagnóstica permanentemente a fim de constatar as necessidades de cada estudante e que organize os meios de mantê-lo em dia com suas aprendizagens. A autoavaliação pelos estudantes é importante aliada nesse processo.

O registro da intervenção processual (recuperação) deverá ser feito nos diários em que constarão as necessidades apresentadas pelos estudantes e os relatos das atividades realizadas para a promoção de seu avanço. A intervenção poderá ser conduzida por meio de atividades diversificadas, no horário das aulas ou no contraturno,



assim como por meio de reagrupamentos, projetos interventivos e outros recursos criados pela escola, sempre considerando a etapa/modalidade e as condições de aprendizagem em que o estudante se encontra. A nota ou conceito deve resultar do que foi aprendido ao longo do percurso. Reitera-se: não se deve esperar pelo término de uma semana, de um trimestre, semestre ou ano letivo para as intervenções necessárias; estas devem ocorrer desde o primeiro dia de aula, de forma contínua. Nada fica para depois.

2.5 Elaboração e publicação dos instrumentos/procedimentos de avaliação

Todos os procedimentos/instrumentos de avaliação devem ser elaborados em articulação com a coordenação pedagógica da unidade escolar. A ideia é a de que a equipe coordenadora possa apreciar, colaborar e acompanhar essa elaboração para que seja garantida coerência interna com o projeto da escola. Os estudantes devem ser avaliados por meio de procedimentos/ instrumentos bem planejados e bem escritos. Entregues aos estudantes, passam a ser públicos; não se pode esquecer de que eles revelam a qualidade do trabalho desenvolvido pela escola. Os critérios de avaliação devem constar do Plano de Ensino dos docentes, organizado em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e em conformidade com o Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Estado da Bahia. Após divulgação dos resultados, mesmo que parciais, como aqueles que ocorrem ao final de cada trimestre, os estudantes, por meio de seus responsáveis, poderão solicitar revisão por escrito em até 72 horas. Caberá ao Conselho de Classe decisão sobre o recurso no âmbito da escola, após parecer do docente responsável pelo componente curricular.

2.6 Regime de Progressão Parcial com Dependência

A Progressão Parcial com Dependência deve ser ofertada nos termos do artigo 11 da Portaria nº 6562/206– SEC.BA. É assegurado ao aluno o prosseguimento de estudos na série seguinte, exceto para os alunos do 9º e 3º ano do Ensino Médio, quando seu aproveitamento na série ou ano anterior for insatisfatório em até três componentes curriculares e desde que tenha concluído todo o processo de avaliação da aprendizagem.



Contudo, o estudante retido na série/ ano em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas não tem direito ao regime de dependência, seja na organização seriada ou em ciclos. Não se aplica tal procedimento às turmas de Correção de Distorção Idade/Série.

Para que não se torne elemento de pseudoaprovação, ou pior, de pseudoaprendizagem, a progressão parcial com dependência merece atenção redobrada (LIMA, 2012). É orientada CNE, publicado no Diário Oficial da União de 30/09/2003, Seção 1, p. 14 e homologado pelo CNE. Esse documento estabelece que, no Regime de Dependência, não há necessidade de cumprir integralmente a mesma carga horária anual do componente curricular desenvolvido no ano anterior. O trabalho com pesquisas devidamente orientado pelo docente responsável pelo regime, supervisionado e com apresentação de resultados para a escola, poderá dar suporte à avaliação formativa desse processo. O estudante, quando menor, e seu responsável legal assinarão termo de compromisso em relação ao acompanhamento desse trabalho. Os docentes responsáveis pelo trabalho devem fazer constar em seus planos de ensino as estratégias, procedimentos e intervenções que serão realizadas no decorrer do processo. É importante ressaltar o que assevera a Resolução nº 7/2010 CNE: em seu art. 32, inciso VI, reitera que devemos assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas.

3. AVALIAÇÃO FORMAL E INFORMAL: uso formativo

Os elementos formais que compõem a avaliação são os mais conhecidos por serem os que têm visibilidade. São considerados procedimentos/instrumentos formais de avaliação os que deixam claro para os estudantes e seus familiares que, por meio deles, a avaliação está acontecendo: testes, provas, listas de exercícios, deveres de casa, formulários, relatórios e outros. De modo geral, a escola dá mais ênfase aos procedimentos formais. Contudo, os que compõem a avaliação informal merecem nossa reflexão por exercerem forte influência sobre os resultados do processo avaliativo. São constituídos pelos juízos que professores fazem sobre os estudantes e vice-versa.



Estudos recentes apontam que a avaliação informal pode ser utilizada a favor do estudante, do docente e das aprendizagens ou, ao contrário, contra todos eles. Diz-se que seu uso formativo e, portanto, recomendável, ocorre quando identificamos as fragilidades e as potencialidades desses atores e as utilizamos em favor deles, sem compará-los com outros. O ponto de partida e de chegada é fruto da avaliação diagnóstica, que deve ser permanente. Alertamos que seu uso negativo e, portanto, contraproducente ocorre quando a avaliação informal gera rótulos como mau aluno, lento, preguiçoso, entre outros, que nada contribuem para a melhoria do processo nem para o desenvolvimento do estudante. Mesmo quando elogiamos publicamente um estudante, isso nem sempre é válido porque pode cumprir uma agenda subliminar para comparar e intimidar os demais que não se encontram no nível esperado ou desejado por quem elogia. Da mesma maneira, recomendamos aos que se posicionam como avaliadores que, ao apreciarem instrumentos avaliativos para fins de notação¹ ou registro de conceitos, procurem desfazer-se de alguns rótulos ou sentimentos que porventura tenham marcado sua relação com aquele estudante que, agora, tem seu trabalho apreciado. A intenção é que, ao realizar esse filtro ético, o processo e o produto dessa avaliação não sejam minados por elementos negativos oriundos da avaliação informal.

Mesmo quando não proferidos verbalmente, os elementos da avaliação informal demarcam fortemente a relação diária dos docentes com os estudantes e, em consequência, influenciam os processos de ensino e de aprendizagem que daí decorrem. Os estudantes que têm tempo maior de convivência escolar com seus professores estão mais sujeitos às consequências negativas da avaliação informal. O que revelará o propósito formativo da

1 - Atribuição de notas.

A avaliação é a maneira como serão utilizadas tais informações urdidas nessa convivência. As reuniões dos Conselhos de Classe são momentos propícios à ocorrência de avaliação informal. É preciso que se reflita sobre seus benefícios, de modo que se possa tirar proveito delas e não as usar para desvalorizar a imagem dos estudantes frente



a todos os presentes. A avaliação informal deve ser sempre encorajadora e jamais servir para constranger e punir o estudante. Afinal de contas, o papel da escola é contribuir para a formação do cidadão capaz de inserção social crítica, o que somente será obtido se a avaliação estiver a serviço das aprendizagens de todos.

3.1 O Conselho de Classe e seu uso formativo

O Conselho de Classe planejado e executado na perspectiva da avaliação formativa é — ao mesmo tempo — espaço de planejamento, organização, avaliação e retomada do Projeto Político-Pedagógico da escola. É a instância em que se encontram e podem entrelaçar-se os três níveis da avaliação: aprendizagens, institucional e redes ou em larga escala, sendo um momento privilegiado para autoavaliação da escola (LIMA, 2012). Quando o Conselho de Classe consegue refletir sobre os índices de desempenho, sobre o espaço da coordenação pedagógica, sobre os projetos e demais atividades realizadas no âmbito da escola e das salas de aula, sobretudo com vistas às aprendizagens de todos, potencializa sua caminhada na direção da avaliação aqui defendida e consegue promover a desejada autoavaliação da escola. Para Dalben (2004), o Conselho de Classe insere-se como um Colegiado potencializador da gestão pedagógica da escola.

O Conselho de Classe é desenvolvido no sentido de identificar, analisar e propor elementos e ações para serem articuladas pela e na escola. Essa instância cumpre papel relevante quando consegue identificar o que os estudantes aprenderam, o que ainda não aprenderam e o que deve ser feito por todos para que as aprendizagens aconteçam. Orientamos que sejam envolvidas as famílias, outros profissionais da escola e os próprios estudantes para auxiliarem nas reflexões e nas proposições de projetos interventivos e demais atos que possam colaborar para que sejam garantidas as aprendizagens de todos na escola. Alertamos para que essa instância não se torne um espaço hostil em que prevaleça o uso da avaliação informal de maneira negativa para expor, rotular, punir e excluir avaliados e ou avaliadores.

Os eventos ou momentos em que se realiza o Conselho de Classe devem ter objetivos bem definidos. Entende-se que todos os encontros devem incluir análises voltadas ao diagnóstico das condições de aprendizagem dos estudantes, bem como à



proposição de intervenções que favoreçam seu progresso. Mesmo que o professor utilize informações obtidas por meio da avaliação somativa (avaliação da aprendizagem), seus resultados devem ser analisados de forma integrada à avaliação formativa. Notas ou conceitos podem conviver com a avaliação formativa, desde que não tenham fim em si, isto é, não sejam o elemento central, nem os estudantes incentivados a estudar com vistas apenas a sua obtenção.

O Conselho de Classe é órgão colegiado integrante da gestão democrática e se destina a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem, havendo tantos conselhos de classe quantas forem as turmas existentes na escola.

§ 1º O Conselho de Classe será composto por:

I – Todos os docentes de cada turma e representante da equipe gestora, na condição de conselheiros natos;

II – Representante dos especialistas em educação;

III – Representante dos pais ou responsáveis;

V – Representante dos alunos a partir do 6º ano ou primeiro segmento da educação de jovens e adultos, escolhido por seus pares, sendo garantida a representatividade dos alunos de cada uma das turmas;

VI – Representantes dos serviços de apoio educação especial, em caso de turmas inclusivas.

§ 2º O Conselho de Classe se reunirá ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação do diretor da escola ou de um terço dos membros desse colegiado.

§ 3º Cada escola elaborará as normas de funcionamento do Conselho de Classe em conformidade com as diretrizes da SEC.BA e SEDUC

A organização ou dinâmica das reuniões do Conselho de Classe é de autonomia da escola, observadas estas Diretrizes de Avaliação Educacional (2014). Todas as unidades escolares, incluindo as Escolas de Natureza Especial, devem realizar, conforme



organização proposta em seu Projeto Político Pedagógico, o Conselho de Classe durante o ano letivo e nos períodos que forem necessários para condução e avaliação dos estudantes e do processo de ensino. É conveniente a existência de momentos anteriores ao Conselho de Classe, (momentos denominados de pré-conselhos.) para que os grupos ou segmentos possam, com seus pares, dialogar e autoavaliar-se antes da reunião ordinária. Os registros dessas análises e das reuniões ordinárias do Conselho de Classe devem ser realizados em formulários específicos elaborados e disponibilizados pela SEC-BA SEDUC ou EU.

Como já foi dito, o Conselho de Classe bem conduzido favorecerá a articulação dos três níveis da avaliação (aprendizagem, institucional, redes ou em larga escala). Ao passo que apresenta e analisa os resultados ou desempenhos dos estudantes, servirá para que a escola se avalie e promova ações que reorientem seu trabalho pedagógico. Ao trazer para o Conselho de Classe os dados emanados dos exames externos (Prova Brasil e SABE) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, a unidade escolar promoverá a reflexão sobre seu Projeto Político-Pedagógico, abrindo espaços para o crescimento de todo o coletivo e reorganização do trabalho pedagógico da escola como um todo. Não se trata de usar esses momentos para fazer prevalecer tão somente o negativo ou o que foi frágil. Isso vale para os estudantes e também para os professores e demais profissionais da escola. Entrelaçar ou articular as avaliações praticadas na escola aos exames externos é considerar o processo pedagógico como democrático e dinâmico. O clima organizacional que aqui se defende não pode ser conduzido para premiação ou punição dos envolvidos com o processo. A avaliação formativa é aquela que se insere na perspectiva das aprendizagens e, não por acaso, de todos. A avaliação praticada nas escolas não fechará os olhos às fragilidades existentes; porém, a que não aponta progressos ou elementos positivos se torna perigosa e desencorajadora (HOFFMAN, 2005).

3.2 O Registro de Avaliação

A elaboração do Registro de Avaliação é de responsabilidade do docente que responde pela turma e ou por um determinado componente curricular. A colaboração



de outros profissionais serve para qualificar o que se procura registrar. É requerido para quaisquer séries/etapas/anos/modalidades da Educação Básica. Não substitui o diário de classe, complementa-o, é obrigatório na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Na Educação Infantil, é representado pelo Relatório Descritivo Individual do Aluno – RDIA; nos anos iniciais do Ensino Fundamental denomina-se Registro de Avaliação – RAv. Nos Anos Finais, denomina-se Registro Formativo de Avaliação – RFA. O RFA será solicitado apenas nos casos em que o diário de classe não consiga apresentar todas as evidências necessárias para caracterizar a vida do estudante, seja por causa da mudança de regime (seriado/ciclos ou ciclos/seriado), nas demandas judiciais, nas ocorrências médicas, psicopedagógicas, terapêuticas e outras que o Conselho de Classe julgar necessárias.

Para elaboração do registro de avaliação (RAV, RDIA, RFA), é preciso que o mesmo contenha elementos da avaliação diagnóstica observados pelo docente e ou pelo Conselho de Classe: as aprendizagens evidenciadas e as dificuldades percebidas devem ser descritas na primeira parte do documento. Em seguida, devem-se apresentar as estratégias utilizadas ou as intervenções conduzidas para sanar tais dificuldades, bem como os resultados das intervenções e outras orientações que se fizerem necessárias para que o registro de avaliação cumpra sua função formativa. Não se indica o uso de rótulos, expressões constrangedoras e outros referentes à avaliação informal, quando conduzido com intenção de exclusão ou punição nos registros de avaliação realizados pelos profissionais da educação. Alerta-se para que não ocorram relatos ou termos desabonadores destinados às famílias, às condições sociais e a outras situações que não sirvam para qualificar o processo de ensino e de aprendizagem. O registro avaliativo deve ser útil para uso profissional e técnico do docente que o elabora e para as demais instâncias/colegiados que necessitem utilizar essas informações. Assinam o registro de avaliação (RAV, RDIA, RFA) o docente responsável pelo componente curricular ou turma, o coordenador pedagógico da escola ou de área e o diretor da escola.

3.3 A Prova ou Teste e o uso de notas



A prova merece um tópico específico nestas Diretrizes por ser historicamente o instrumento avaliativo mais conhecido e utilizado no contexto educacional. Para que se insira na avaliação formativa, duas considerações tornam-se necessárias. A primeira delas refere-se a seu uso não exclusivo, pelo fato de que não consegue revelar todas as evidências de aprendizagem do estudante. Assim, seus resultados devem ser analisados em articulação aos oferecidos por outros procedimentos/ instrumentos. A segunda consideração aponta a inconveniência de adoção da semana de provas. Cabe refletir: qual a justificativa para tal prática? A quem ela beneficia? O trabalho pedagógico seria realizado de forma padronizada em todas as turmas de modo a se aplicar uma mesma prova no mesmo dia e horário para todos os estudantes? Contudo, entende-se que a mudança dessa prática para outra que potencialize o sentido formativo da avaliação pode ser lenta; o entendimento que emana das escolas que a adotam é o de que serve para organização dos tempos para cumprimento dos prazos e fechamento de “notas”. De igual maneira, desafiamos todos para refletirem se o caso não seria, tão somente, de trabalhar com o cumprimento do prazo de término dos períodos, como trimestres ou semestres, para que os profissionais apresentem esses resultados. Ao formalizar e institucionalizar a semana de provas, a escola não fere as Diretrizes e o Regimento que não obrigam a utilização desse instrumento? A prova é uma das possibilidades, não é a única.

A construção da prova deve levar em conta os objetivos de aprendizagem e sua correção deve ser feita por meio de critérios conhecidos pelos estudantes, para que se constitua em espaço tempo de aprendizagens. Seus resultados são devolvidos aos estudantes (feedback) o mais rapidamente possível para que se programem as intervenções necessárias a serem feitas pelos professores e estudantes. Essas ações visibilizam a avaliação formativa cujo objetivo é a inclusão de todos no processo de aprendizagem. A prova cumpre seu caráter formativo quando todo seu processo (elaboração, aplicação, correção, feedback e uso dos resultados) se organiza coletivamente nos momentos de coordenação pedagógica. Importante lembrar que o processo avaliativo é de responsabilidade da escola e não de cada professor,



individualmente, devendo, portanto, ser planejado e inserido nos planos de ensino dos docentes.

O uso de provas multidisciplinares, interdisciplinares, simulados com questões de vestibulares pode constituir-se em práticas edificantes, desde que as aulas e estratégias de ensino sejam realizadas com vistas às aprendizagens de todos os estudantes. As provas ou testes integrados (multidisciplinares ou interdisciplinares) só terão sentido se as aulas e atividades que os antecedem se inserirem na mesma perspectiva. Não faz sentido aplicar prova multidisciplinar ou interdisciplinar se o trabalho pedagógico (entre os professores e estes com os estudantes) não for assim desenvolvido.

No momento em que a rede de ensino do se movimentava para a construção da avaliação formativa, entende-se que o uso de notas não impossibilita o alcance de tal propósito, desde que seja um indicativo a mais das condições de aprendizagem dos estudantes. As notas, associadas a outros elementos, evidenciam o desempenho dos estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental são representadas pelos valores de 0 (zero) a 10 (dez). Conforme Regimento Escolar da SEDUC, a aprovação dos estudantes decorre da obtenção, ao final do ano (organização seriada), de nota igual ou superior a 5 (cinco) e frequência mínima de 75% do total de horas letivas. A pontuação de provas, quando adotadas pela escola, corresponderá, no máximo, à metade do valor total da nota do bimestre. Isto significa que a escola terá de adotar procedimentos/instrumentos de avaliação variados, levando em conta a natureza e a especificidade do componente curricular. Os estudantes que não obtiverem a nota mínima para aprovação terão sua situação analisada pelo Conselho de Classe, que decidirá sobre sua aprovação ou reprovação, levando em consideração a avaliação contínua e cumulativa de seu desempenho com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais (BRASIL, LDB 9.394/96, art. 24, V, a). As médias (sejam elas trimestrais ou finais) para aprovação, os arredondamentos, bem como os critérios para promoção, reprovação, classificação, reclassificação, avanço de estudos, vivência, certificação, progressão continuada, recuperação, progressão parcial com dependência,



aproveitamento, adaptação de estudos devem seguir o prescrito no Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Buritirama.

Cumprir lembrar que a nota, isoladamente, pouco diz ou informa. O que se anseia é que ela consiga evidenciar o percurso, a caminhada e as diferentes estratégias utilizadas para que se chegue ao símbolo numérico.

As notas, quando não justificadas por diferentes estratégias ou procedimentos, podem revelar mais fragilidades do avaliador do que no desempenho do avaliado.

3.4 A autoavaliação

A autoavaliação merece destaque neste documento pelo fato de ser um componente essencial da avaliação formativa, por contribuir para a conquista da autonomia intelectual dos estudantes e por aplicar-se a todas as etapas e modalidades de ensino. Como a prova tem tido uso preponderante e várias capacidades têm sido exigidas dos estudantes, torna-se fundamental que a escola de Educação Básica invista em recursos que ampliem as aprendizagens de todos em suas várias dimensões. A autoavaliação pelo estudante é um desses meios.

A autoavaliação é o processo pelo qual o próprio estudante analisa continuamente as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento, registra suas percepções, sentimentos e identifica futuras ações, para que haja avanço na aprendizagem. Essa análise leva em conta o que ele já aprendeu, o que ainda não aprendeu, os aspectos facilitadores e dificultadores de seu trabalho, tomando como referência os objetivos da aprendizagem e os critérios de avaliação. Dessa análise realizada pelo estudante, novos objetivos podem emergir. A autoavaliação não visa à atribuição de notas pelo estudante; tem o sentido emancipatório de possibilitar-lhe refletir continuamente sobre o processo de sua aprendizagem e desenvolver a capacidade de registrar suas percepções. Cabe ao professor incentivar essa prática continuamente e não apenas nos momentos por ele estabelecidos, usando as informações fornecidas para reorganizar o trabalho pedagógico (VILLAS BOAS, 2014, p. 72).



A autoavaliação é mais ligada à avaliação para a aprendizagem do que à avaliação da aprendizagem, pelo fato de buscar seu desenvolvimento. Inclui a formulação de julgamentos do mérito do trabalho pelo estudante, o que usualmente tem sido tarefa do professor. A valorização do que os estudantes pensam sobre a qualidade de seu trabalho constitui um desafio à ordem estabelecida e à rotina escolar (VILLAS BOAS, 2014, p. 73).

As crianças da Educação Infantil poderão fazer autoavaliação enquanto desenvolvem as várias atividades, oralmente e por outros meios, como, por exemplo, utilizando desenhos. Como são naturalmente espontâneas, costumam manifestar com desenvoltura seus sentimentos. Os professores estarão atentos para registrar essas manifestações que, acrescidas às informações obtidas por meio das observações, comporão excelente material de análise do progresso infantil.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, outras formas de registro da autoavaliação podem ser criadas, mas é importante ressaltar que o estudante se autoavalia sempre. Cabe à escola criar possibilidades para que o aluno se reconheça nesse processo e possa fazer seus registros, sabendo que não receberá nota nem será punido. Os registros da autoavaliação podem ser realizados por escrito, por meio de desenhos, em meio a entrevistas, em pequenos grupos ou mesmo por meio de cartas ou bilhetes cujo leitor pode ser o docente ou mesmo um colega escolhido pelo aluno. A ideia é tornar esses momentos uma forma de qualificar as aprendizagens em seu processo, sem riscos ou traumas de que sejam utilizados contra aquele que, de maneira sincera, admitiu o que aprendeu e o que ainda não aprendeu. Não é obrigatório tornar público o que foi produzido, ou seja, a autoavaliação. Servirá especialmente para que o indivíduo tenha consciência sistemática de como estão suas aprendizagens.

Nas outras etapas e modalidades de ensino, a autoavaliação poderá assumir formas mais elaboradas, sempre construídas com os estudantes e levando em conta o contexto educacional e social. Uma das atividades de autoavaliação que poderá oferecer oportunidade de os estudantes pensarem sobre seu processo de aprendizagem é a elaboração de memorial, sempre de acordo com a etapa/modalidade em que se



encontram e por meio da orientação do professor. Ética e autoavaliação andam de mãos dadas.

3.5 Ética e Avaliação

A avaliação precisa ser conduzida com ética, o que significa levar em conta o processo de aprendizagem dos estudantes em consonância com os seguintes aspectos: respeito às produções dos estudantes (elas lhes pertencem); avaliação desvinculada de comparação (compara-se o progresso do estudante com suas próprias capacidades e não com as dos colegas); avaliação informal encorajadora (desvinculada de ameaças, constrangimentos e punições); uso dos resultados da avaliação voltados somente para os propósitos de conhecimento do estudante (sem serem incluídos em nenhuma forma de ranqueamento).

Os resultados da avaliação são entregues apenas aos estudantes e ao representante legal da família. Essas diretrizes éticas se aplicam a todas as etapas/modalidades. Devem ser considerados o cuidado, o zelo e a discrição ao avaliar informal ou formalmente cada estudante. A transmissão dos resultados da avaliação para as famílias, para outros estudantes ou mesmo para outros profissionais da escola ou fora dela não pode ocorrer de maneira depreciativa ou desencorajadora. As informações pessoais ou mesmo as dificuldades de aprendizagem evidenciadas pelos docentes avaliadores carecem de tratamento ético e responsável, conduzido com parâmetro nos objetivos de aprendizagens contidos no Currículo em Movimento da SEDUC. Embora seja matéria do item próprio do Conselho de Classe, reiteramos o cuidado para que essas reuniões sejam conduzidas e realizadas com observância da ética. Dados da vida pessoal e ou de familiares de estudantes precisam ser protegidos e tratados com cautela. Afinal, nem todo elemento familiar ou pessoal pode ser utilizado como justificativa para que as aprendizagens não aconteçam.

Também é ético considerar que o processo avaliativo não resolve, por si só, outros elementos que dizem respeito ao planejamento, à formação continuada e ao amadurecimento do coletivo de profissionais que têm como objetivo a escola pública de qualidade referenciada nos sujeitos sociais.



4. AVALIAÇÃO DO TRABALHO DA ESCOLA POR ELA MESMA: Avaliação Institucional

A Avaliação Institucional, aqui denominada Avaliação do Trabalho da Escola, destina-se a analisar a implementação de seu Projeto Político-Pedagógico para identificar suas potencialidades e fragilidades e orientar sua revisão com vistas à garantia da qualidade social do trabalho escolar. A reflexão coletiva é imprescindível para que novas ações sejam estabelecidas em função da realidade e das necessidades de seus atores, de forma a promover as aprendizagens dos estudantes e dos profissionais que ali atuam. Trata-se de uma autoavaliação pela escola. Sua articulação com os outros dois níveis (aprendizagem em larga escala ou redes) faz-se, inclusive, quando traz para o centro da discussão os processos e procedimentos utilizados para realização dos trabalhos no interior da escola. A avaliação institucional aqui defendida analisa, retoma, reorganiza os processos utilizados na avaliação para as aprendizagens. Procura instruir e melhorar as concepções e práticas que se materializaram na avaliação que ocorreu no cotidiano da sala de aula. Ao trazer para o espaço da Coordenação Pedagógica e do Conselho de Classe os dados emanados dos exames externos, a avaliação institucional abre agenda para análises e reflexões mais amplas. É nesse momento que se entende onde se localiza a mediação capaz de ser realizada por meio da avaliação institucional, avaliação da aprendizagem e avaliação de redes ou em larga escala.

É importante que a avaliação do trabalho da escola não seja voltada para a avaliação de pessoas, com vistas à exclusão, punição ou premiação (SORDI, 2009). Uma avaliação eficaz pode representar uma maneira ética de convidar os atores internos da escola a um diálogo entre si e com a comunidade, promovendo o sentido da qualidade negociada (BONDIOLI, 2004). Avaliar todas as instâncias que compõem a organização escolar é pauta constante desse nível da avaliação com o intuito de colocar quaisquer ações a serviço das aprendizagens. Por isso, avalia-se o trabalho desenvolvido na biblioteca, na sala de leitura, nos laboratórios, na coordenação pedagógica, na sala de apoio, na sala de recursos, no serviço de orientação educacional, nos projetos didáticos e ou interventivos, no atendimento ao público. Avalia-se também a qualidade da estrutura física e organizacional da escola.



A autoavaliação pela escola realiza-se ao longo do ano letivo, tendo como referência seu Projeto Político-Pedagógico, por meio de procedimentos/instrumentos por ela construídos, tais como: fichas, questionários, reuniões, assembleias, plenárias, entre outros. Essa avaliação não é isolada nem burocrática, pois a transparência de seus objetivos e procedimentos precisa tornar evidente o caráter formativo que deve assumir. Não pode pressupor hierarquias demarcadas e solidificadas, pois todos avaliam e são avaliados. A avaliação institucional ou avaliação do trabalho da escola é realizada na escola, pela escola, em função dela e por seus próprios atores (LIMA, 2012). Nessa avaliação, deve-se contemplar a análise do trabalho escolar nas dimensões da:

- **Gestão Pedagógica.** Abrange processos e práticas de gestão do trabalho pedagógico, orientados diretamente para assegurar o sucesso da aprendizagem dos estudantes, em consonância com o Projeto Político

Pedagógico da escola.

- **Gestão das aprendizagens e dos resultados educacionais.** Centra-se, sobretudo, na análise e acompanhamento dos processos e práticas de gestão para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e em decorrência de seus resultados, tendo sempre como foco as aprendizagens.
- **Gestão Participativa.** Abrange processos e práticas que respondam ao princípio da gestão democrática do ensino público. Envolve a atuação de órgãos colegiados – conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres, grêmios estudantis; o estabelecimento de articulações e parcerias; a utilização de canais de comunicação com a comunidade escolar.
- **Gestão de Pessoas.** Abrange processos e práticas de gestão, visando ao envolvimento e compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais, mães e estudantes) com o Projeto Político Pedagógico da escola. Envolve a integração dos profissionais da escola, pais, mães, responsáveis e estudantes; o desenvolvimento profissional contínuo; o clima organizacional; a avaliação do desempenho; a observância dos direitos e deveres; a valorização e o reconhecimento do trabalho escolar.



- Gestão Financeira. Abrange os processos de planejamento, aplicação e prestação de contas dos recursos públicos oriundos de diferentes fontes para garantir a implementação de políticas e programas educacionais, de forma participativa e transparente.
- Gestão Administrativa. Abrange os processos de gestão de materiais, da estrutura física, do patrimônio, entre outros.

A avaliação do trabalho da escola ou sua autoavaliação é interna e permanente. Deve ocorrer com envolvimento de todos os segmentos: famílias, estudantes, gestores, professores e demais profissionais da educação. Existem diversos momentos propícios para a autoavaliação que devem ocorrer durante todo o ano letivo, como nos dias da avaliação pedagógica previstos em calendário escolar, coordenações coletivas, conselhos de classe, reuniões com a família, assembleia escolar e diversas outras reuniões. Não podem ser momentos estanques de autoavaliação, mas propiciadores de discussão e reflexão coletiva. Lima (2012) lembra que o Conselho de Classe participativo é um dos momentos especiais para essa autoavaliação por oportunizar o encontro e o entrelaçamento dos três níveis da avaliação. É importante registrar as contribuições surgidas nesses espaços para que não se percam elementos significativos para a reorganização do trabalho da escola. Os setores administrativos, as ações pedagógicas, os elementos da comunicação oral e escrita e todos os procedimentos que são demandados da escola ou que ela demande devem ser alvo desse olhar avaliativo. Como a avaliação para as aprendizagens tem ocupado grande parte de nossas reflexões, para que ela seja revitalizada e a escola tenha sua atuação reconhecida pela sociedade, torna-se necessária a construção da prática da avaliação do trabalho da escola por ela mesma como um processo contínuo, que conte com a participação de todos os que estão nele envolvidos.

5. SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL EM BURITIRAMA EM CONSTRUÇÃO

O sistema de avaliação terá como eixo condutor a análise, pela escola, dos dados levantados por seu intermédio, associando-os à avaliação realizada pelos professores em



sala de aula (avaliação da aprendizagem) e à análise do trabalho realizado por toda a escola (avaliação institucional). Aqui se insere a avaliação institucional auxiliando na reflexão sobre os dados emanados da escola e aqueles do exame próprio da SEDUC, da SEC Bahia ou FNDE e ou outros testes e exames.

O Acompanhamento do Desempenho Escolar do Estudante por meio do Sistema Permanente de Avaliação a ser instituído, contribuirá, portanto, para que a avaliação se constitua em um processo contínuo, participativo e com perspectiva formativa, cuja análise das informações favoreça a reflexão e o redirecionamento do trabalho pedagógico, uma vez que permite ao professor, em tempo hábil, diagnosticar a aprendizagem do estudante e seu ritmo, bem como intervir sobre as dificuldades encontradas. Além disso, pode oportunizar o processo de autonomia e de protagonismo dos estudantes, pois subsidiará a autoavaliação ao tomar consciência do próprio aprendizado (MORALES, 2003).

Esse processo avaliativo necessitará da participação ativa dos docentes desde sua concepção, elaboração de itens, bem como na discussão dos resultados, o que possibilitará o repensar de práticas pedagógicas, garantindo no processo avaliativo a característica colaborativa e integradora dos professores. O Currículo em Movimento da Educação Básica (2014) oferece os elementos para elaboração dos instrumentos e será o ponto de partida e de chegada para esse sistema avaliativo. Assim, o encontro entre o contexto, a avaliação, seus resultados e uma nova condução para o efetivo processo de aprendizagem tornará concreto e plausível o trabalho para o alcance dos direitos à educação pública de qualidade. Na busca contínua de uma educação para a sustentabilidade e de agilidade no retorno dos resultados, os testes para o Acompanhamento do Desempenho Escolar dos Estudantes serão realizados conforme a política instituída no Estado da BAHIA, SABE, gerando neste caso e em tempo real, o retorno para o estudante, para os docentes e toda a equipe de gestão que precisam reorientar ou ratificar suas práticas a partir do que poderá proporcionar a análise dos resultados decorrentes dessa avaliação.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação, como qualquer área do conhecimento, possui conceitos, teorias e práticas que exigem formação para o desenvolvimento de suas funções e dos sentidos por ela traduzidos, que são temporais e históricos. Atribuir a ela tão somente o caráter transformador e de resolução de todos os males ou problemas da educação é tão ingênuo quanto acreditar que negá-la resolveria por completo a situação que se anuncia. A avaliação formativa implica a compreensão e o desejo de mediar o ensino com as aprendizagens, fortalecendo os vínculos entre avaliadores e avaliados, porque se revezam em diferentes momentos ou situações.

Os instrumentos/procedimentos e estratégias apresentados não se esgotam nem devem ter um fim em si. Precisam do olhar sensível e atento do avaliador que não deixará de utilizar a subjetividade que lhe é inerente. Não se deseja nem se prega a necessidade de tal eliminação; ao contrário, a formação cumprirá o filtro ético necessário para que se conduza a avaliação por meio de intencionalidades inclusivas e democráticas. O olhar avaliativo está presente em todos os tempos e momentos do convívio humano; talvez não registremos todos eles, mas acontecem. Não é à toa que se diz o quanto a avaliação revela ser um ato permeado pelo poder. Acontece que seu uso desordenado, sem cientificidade ou baseado apenas no senso comum cria mais problemas que soluções para a organização do trabalho pedagógico, seja na avaliação para as aprendizagens, seja na avaliação institucional ou na avaliação de redes, também conhecida como em larga escala.

A avaliação, na condição de uma das categorias da organização do trabalho pedagógico na escola e da escola, deve ser contemplada com capítulo próprio no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar. Para que tal assertiva não se torne apenas texto fora de um contexto, a própria avaliação precisa ser avaliada, o que se denomina meta-avaliação³. Estas Diretrizes têm como princípio, como meio e como fim a avaliação formativa, que se afina com o compromisso desta Secretaria de Educação em promover o avanço dos estudantes por meio das aprendizagens. Nessa perspectiva, reiteramos que a avaliação formativa é, sobretudo, a avaliação para as aprendizagens e reflete o compromisso de todos com a construção de uma Escola verdadeiramente democrática, pública e de qualidade social que consiste em avaliar a avaliação realizada com vistas à qualificação de seu processo e validação dos resultados.



Conselho Municipal de Educação de Buritirama – BA

Buritirama-BA – 27 de fevereiro de 2024

Ofício n.º 03/2024

Ilmo. Sr.
Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Buritirama (COMEB) em atendimento aos termos do ofício n.º 007/2024, vem respeitosamente a vossa senhoria informar que recebemos a solicitação e efetuamos as análises necessárias objetivando no atendimento do mesmo firmar parceria, compromisso, ética e responsabilidade no processo de tomadas de decisão, sob a égide da Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama, primando pela garantia do cumprimento do direito de aprender, como também, objetivando a melhoria da qualidade da educação de todos os nossos estudantes e profissionais da Educação do nosso município.

Assunto: Análise e parecer das Diretrizes de avaliação para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama		
Relator(a): Everton Borges de Souza		
Processo/N.º Ofício – 007/2024		
Parecer	Deliberação	Data da aprovação
CME. 03 /2024	Aprovado por unanimidade dos votos válidos	27 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro

I. RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, através do Ofício de n.º 007/2024 da Secretaria Municipal de Educação, as **Diretrizes de avaliação para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama** para apreciação, análise e parecer do documento supracitado.

De acordo com as apreciações detalhadas do documento, feitas por este Conselho, percebeu-se que as orientações contemplam a Base Nacional Comum, levando-se em conta procedimentos, currículo e técnicas com base em atividades e métodos diversificados que contribuem para o desenvolvimento psicomotor, intelectual e social do estudante. Além disso, encontra-se organizado em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBEN (Lei n.º 9.394/96) e de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 07/2010.



II – FUNDAMENTAÇÃO:

As **Diretrizes de avaliação para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama** visam esclarecer as concepções de avaliação, bem como suas implicações no contexto escolar, orientar as escolas do Sistema Municipal de Ensino em repensar a prática pedagógica, a organização do currículo e redimensionar o tempo e os espaços escolares no sentido de estabelecer uma política educacional voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagem. Legalmente, encontra-se respalda na Constituição Federal em seus artigos 205 e 206, onde é afirmado o direito da Educação para todos e os princípios norteadores do ensino e na Resolução CNE/CEB nº07/2010. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBEN (Lei nº 9.394/96) em seu artigo 24 diz que: "a **avaliação** do desempenho do aluno deve ser contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

III - PARECER E VOTO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Considerando o exposto no documento que dispõe sobre as **Diretrizes de avaliação para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino**, este Conselho mostra-se **favorável e sem ressalvas**.

Diante disto, encaminhamos o presente à Secretaria Municipal de Educação, esta publique e divulgue a todos os interessados.

IV - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Aprovado por unanimidade de votos
- Aprovado pela maioria dos votos
- não aprovado

Buritirama-BA, 27 de fevereiro de 2024.

Raquel Araújo dos Santos

Raquel Araújo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Buritirama



FREQUÊNCIA

Reunião Extraordinária dos membros do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da SEDUC, às 9:00 para análise e parecer/resolução da instituição e implementação da Política da Educação Integral e Integrada, a regulamentação da oferta da Educação de Jovens e Adultos_EJA Combinada no Ensino Fundamental e as Diretrizes de Avaliação para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama.

	Nome Completo	Função/ Representação
01	Graciele Chagas de Souza	Coordenadora
02	Leandro Alves Pereira da Gama.	Professores.
03	Celma da Silva Lopes	(Professora) FUNDEB
04	Eloides Costa de Araújo	Agente Administrativo
05	Diene Oliveira Giana	Assessoria/Articuladora
06	Amanda dos Santos Costa Cruz	Pais
07	Dulceirê M. Santos Junqueira	APLB
08	Edson Capra dos Santos	DIRETOR.
09	Elizângela Pereira da Costa	Coordenadora
10	Nereida Manoela Costa	Sindicato
11	Alves William V. Acordo	Sociedade Civil
12	Nubia de Souza Jacobina	Agente Administrativa
13	Sandro Nunes de Souza	DIRETOR.
14	Mariema Ribeiro Chagas	Coordenadora
15	Januzia Pereira de Souza	Diretora
16	Natália de Almida Araújo	Professora / CAE
17	Joziltey Pereira de Souza	Conselheiro CAE
18	Kennedy Barbosa Lopes	Aluna
19	Márcia Santos de Almida	Pais
20	Stalena Barbosa Juntas	Professora
21	Claudineia da Rocha Barbosa	Comunidade
22	Iliriani Ribeiro Souza Aguiar	Adm
23	Raquel Araújo dos Santos	SEDUC
24	Guilherme Borges de Souza	SEDUC (professor)
25	Coniice Caitano das Neves Teixeira	Coord. de Ensino da EJA
26		
27		
28		
29		
30		
31		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



9ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Buritirama, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação do município de Buritirama – BA, no uso de suas atribuições, convoca para assinatura do contrato, conforme Art. 47 do Decreto 006/2021 de 06 de janeiro de 2021, os microempreendedores abaixo elencados. O prazo para se apresentar será de 02 (dois) dias úteis contados após a data da convocação, na sede administrativa no horário de 08:00h às 12:00h, devendo apresentar Laudo de Vistoria devidamente Aprovado e Documentação, conforme descrito abaixo, caso não tenha apresentado a mesma no ato do credenciamento ou tenha apresentada de forma irregular:

4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA / MEI:

4.1.10. Carteira de habilitação do condutor do veículo série “B”, “C”, “D” ou “E” (de acordo com tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação (no ato da contratação);

4.1.11. Em caso de o condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada (no ato da contratação);

4.1.12. Antecedentes criminais do condutor do veículo, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro (no ato da contratação);

4.1.13. Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma (no ato da contratação);

4.1.14. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – Poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no Site do Detran (no ato da contratação);

4.1.19. A documentação do veículo deverá estar em nome do pretenso credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.

4.3. VEÍCULOS

4.3.1.1. O Município, no (s) exercício (s) de 2024, com vistas a evitar descontinuidade do serviço, **poderá mediante justificativa**, permitir que o contratado que possuir veículo que não atenda à exigência de antiguidade, se regularize, no prazo de até

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

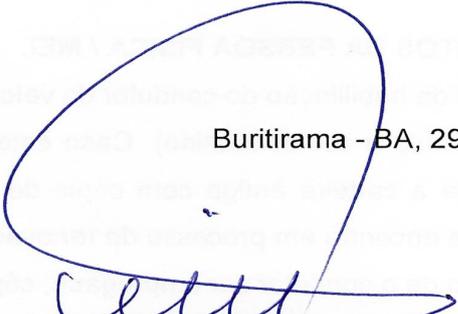


04 (quatro) meses, para fins de redução da idade da frota, adquirindo outro com idade inferior. Caso o contratado não cumpra a exigência no prazo previsto para regularização, será extinto o contrato.

4.3.1.2. Com vistas a evitar a descontinuidade do serviço de transporte escolar, o Município **poderá mediante justificativa**, no exercício de 2024, permitir que o credenciado que possuir veículo e/ou manter vínculo com condutor que não atendam às exigências do art. 136 a 138 do Código de Trânsito, no prazo de até 04 (quatro) meses, se regularize, cumprindo os requisitos legais, o que deverá constar do edital de chamamento, do contrato e/ou de instrumento congêneres.

Pessoas físicas / microempreendedores convocados:**I. 53.912.620 RAQUEL ALVES DE MOURA**

Buritirama - BA, 29 de fevereiro de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal
Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria 196/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2024

CRENCIAMENTO 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, torna público que firmou nesta data contrato com a **pessoa jurídica**: JOAO LUIZ CAMANDARоба TERCEIRO, CNPJ nº 22.838.836/0001-00, cujo **objeto** é o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços de Psicólogo atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama - BA. **Valor Global Estimado**: R\$ 41.095,52 (Quarenta e um mil noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos); **Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Origem**: Credenciamento Público n.º 002/2021. Devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Secretaria para conhecimento geral. Buritirama / BA – Cleveland Davis Rocha Santos – Secretário Municipal de Saúde – 15 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023-PE****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**Contratada:** CARLOS DOMINGOS MARQUES DA SILVA 02824766522**CNPJ/CPF:** 28.006.306/0001-74**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.**Valor Global Estimado:** R\$ 112.260,00 (Cento e doze mil e duzentos e sessenta reais).**Período de Execução:** 12 (doze) meses.**Data Assinatura do Contrato:** 19/02/2024.

Buritirama - BA, 19/02/2024 – Arival Marques Viana – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023-PE****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**Contratada:** JOZIVALDO DE SOUZA REIS MECANICA DE VEICULOS**CNPJ/CPF:** 40.544.517/0001-66**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.**Valor Global Estimado:** R\$ 352.800,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**Período de Execução:** 12 (doze) meses.**Data Assinatura do Contrato:** 29/02/2024.

Buritirama - BA, 29/02/2024 – Arival Marques Viana – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CONTRATADA: PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.195.422/0001-25, PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 015/2023 de 09.02.2023. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 015/2023, datado de 09.02.2023, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 09.02.2024, data de vencimento do contrato acima citado, devido a necessidade da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Regime de Execução: Indireta. Data: 07.02.2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



AVISO DE PUBLICAÇÃO (PUBLICAÇÃO)

RESUMO DE DISTRATO AMIGÁVEL – CONTRATO 050/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MEIRE CATIA ALVES DE MOURA 07504315559, inscrita no CNPJ sob nº 46.173.066/0001-84, Termo de Distrato Amigável do Contrato nº 050/2023 firmado em 02 de março de 2023.

OBJETO: Distrato amigável do Contrato nº 050/2023, cujo o objeto é o Credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, constante no Contrato, celebrado em 02 de março de 2023, conforme processo administrativo nº 011/2024.

DATA 22/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



AVISO DE PUBLICAÇÃO (PUBLICAÇÃO)

RESUMO DE DISTRATO AMIGÁVEL – CONTRATO 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

CONTRATADA: EULITA ALVES TEIXEIRA BONETTI, inscrita no CPF sob nº 079.185.408-67, Termo de Distrato Amigável do Contrato nº 111/2022 firmado em 20 de junho de 2022.

OBJETO: Distrato amigável do Contrato nº 111/2022, cujo o objeto é o Imóvel, situado na Rua São Gonçalo, nº 175-B, Centro, Buritirama-BA, de propriedade do LOCADOR, conforme Inscrição Imobiliária nº 01.02.110.0210.001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Lei 8.666/93, ficando rescindida a partir de 29/02/2024, constante no Contrato, celebrado em 20 de junho de 2022, conforme processo administrativo nº 013/2024.

DATA 26/02/2024



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06



Ata nº 001/2024 da Audiência Pública, realizada no dia 29/02/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Plenária da Câmara Municipal de Buritirama-BA, situada na praça 09 de Maio S/N, reuniram-se às 10:00 horas, Vereadores, Secretários Municipais, Servidores e Sociedade Civil, para realização da Audiência Pública do Poder Executivo, Micaela agradeceu a presença de todos e convida o presidente da Câmara, Odair para abrir a reunião, onde o mesmo se expressou falando da importância da participação da sociedade civil ao tempo em que agradece aos que estão presentes. Em seguida convidou a Sr.ª Micaela Daiane Ferreira dos Santos, servidora da contabilidade municipal e ao contador Henio Dourado Pereira, para explanar sobre a **Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023**, que visa avaliar e demonstrar o desempenho da execução orçamentaria e financeira, assim como avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o município de Buritirama. A Sr.ª Micaela Daiane frisou a importância da Audiência Pública para demonstrar com clareza os dados contábeis do 3º Quadrimestre de 2023 cumprindo o que é determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida deu início a sua apresentação, prestando as informações dos dados contábeis em slides, informando que o município de Buritirama arrecadou até o 3º quadrimestre de 2023, o valor de R\$ 84.370.129,59 que compreendem as receitas correntes e de capital, correspondente a 76,48% da previsão orçamentária. As despesas liquidadas até o período alcançaram o valor de R\$ 85.436.450,07. O resultado nominal demonstra a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida e o resultado apurado até o 3º quadrimestre de 2023 foi de R\$ 3.359.710,11. O resultado primário tem por finalidade demonstrar o grau de autonomia do Município para honrar o pagamento de suas despesas e atender o serviço da dívida, utilizando suas receitas próprias, transferências constitucionais e legais, atingindo no 3º quadrimestre de 2023 um DEFICIT de R\$ 267.334,84. Foi apresentado o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino correspondente a **25,73%** sobre a receita proveniente de impostos e transferências e de **78,43%** aplicado com recursos originados do FUNDEB na remuneração de profissionais em efetivo exercício da educação básica. Acrescentou-se em sua fala que o Município tem a obrigatoriedade de aplicar no mínimo **15%** da sua receita de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde, cujo percentual aplicado até o 3º quadrimestre de 2023 corresponde a **24,33%**. Em seguida, concluiu que as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que sempre se apresentam como as mais significativas no conjunto das despesas, se mantiveram, em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses, acima do limite máximo permitido pela LRF, atingindo um percentual de **69,35%**. Assim, ficando o gestor consciente de que medidas necessárias devem ser tomadas para redução dos gastos executados com pessoal.

Micaela encerra a audiência informando que durante janeiro a dezembro de 2023 as Metas Fiscais foram alcançadas parcialmente. Eu, Luciana Couto de Carvalho, lavrei a presente ata que assino com os demais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06



LISTA DE PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023, OCORRIDA NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOME	SETOR VINCULADO
Suziana Coato de Carvalho	Control Interno
Genio Augusto Neme	consultor contábil
Nádia Coutinho Silva Alves	SECULT
Jose Eduardo Fernandes da Silva	SECULT
Antonio Agripino de Silva Neto	SECULT
Edson Marques	SEC. DE GOVERNO
Celma da Silva Lopes	FUNDEB
Neide Borges da Cruz	SEDUC
Samanta Viana Marques	Contabilidade
Emilee Coutinho das Neves Teixeira	SEDUC
Marcelo Eutimio Alves Ferreira	SECULT
Fernando Cordeiro dos Santos	SIOSP
Vanessa Maria Alves Gama	Seduc
Leon Victor Santoro Santos	
Adriano Rêgo Duarte	SEDUC
Jana Cláudia Santos Paraisel	SEMAS
Taynny Marques de Oliveira	SEMAS
Edinalva Alves da Silva	SEMAS
Deilae Prospero D. M.	SEDOC
Rociano Silva Jacolima	SEDUC
Erudilton Santos Silva	Sec. Adm.
João Vitor dos Santos Filho	ASCOM
Carlos Eduardo Rocha Arruda	Procuradoria
Raquel Araújo dos Santos	Sec. Educação - COMEB
Famareon Pereira Lima	Sec. Educação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado - Edital 001/2024, para provimento de cargos temporários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Buritirama-BA, situada na Av. Buriti Nº 291 - Centro, Buritirama - BA, do dia 01 de março até o dia 04 de março de 2024, das 7:30 às 13:30 horas:

Enfermeiros:

Nº	Nome
1	ADRIANA PINHEIRO DE ALMEIDA
2	NATANNE GONÇALVES MANGUEIRA
3	SOLANGE RIBEIRO OLIVEIRA
4	ERICK RAI DAVID RIBEIRO MANGUEIRA
5	ELCI ROBERTA CAITANO RAMOS
6	ALINE DE LIMA SOUZA
7	IANNES VIANA DE CARVALHO
8	ELZA RIBEIRO DA SILVA
9	EDILEIDE LEITE DE SOUZA

Técnicos de Enfermagem:

Nº	Nome
1	ELOISA OLIVEIRA DOS SANTOS
2	MIRIAN MOREIRA LOPES GOMES
3	TAIRA COSTA XAVIER
4	TEREZA MARQUES DA SILVA
5	MARGARETE FERREIRA LOPES DA CRUZ



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06



6	CARMELITA SOUZA OLIVEIRA
7	POLIANE ROCHA DE SANTANA
8	CATIELE COSTA SILVA
9	LOIANE DE MOURA LACERDA
10	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
11	DORIZETE ROCHA DA SILVA
12	TALITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
13	NEUÍ RODRIGUES DOS SANTOS
14	DAIANE PINHEIRO DE SOUZA
15	GEANE SOARES DO COUTO
16	ITAMARA ALVES DE ALMEIDA
17	PALOMA DA SILVA BARROS
18	KELLY ANE MARQUES TAMARINHO
19	MAGILIA ALVES DE OLIVEIRA
20	NOILMA RODRIGUES DOS SANTOS
21	CINTIA LIMA DE SOUZA
22	LEIA MONTINEGRO BARROS DA COSTA
23	HIARLA BARBOSA DA SILVA
24	LEIFE CAMARGO DE BARROS
25	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS LIMA
26	ANA PAULA RAMOS RIBEIRO
27	LAIANE DE SOUZA DOS SANTOS
28	LILIANE GAMA DUARTE
29	MAURI VIEIRA DOS SANTOS
30	REINILMA FERREIRA DE SANTANA
31	MICHELLE PEREIRA MANGUEIRA
32	AILANE APARECIDA BORGES LINO
33	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS LIMA

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer munidos dos seguintes documentos, cópias e originais:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico
- 2) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



- 3) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- 4) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- 5) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 6) Comprovante de residência atualizado;
- 7) Cópia do Registro no Conselho Regional da Área;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho.
- 9) Número do PIS/PASEP
- 10) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública;
- 11) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública.

Buritirama-Ba, em 29 de fevereiro de 2024

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGOS
TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA – ENFERMEIROS**

Nº	Nome	Classificação
1	ADRIANA PINHEIRO DE ALMEIDA	80
2	NATANNE GONÇALVES MANGUEIRA	70
3	SOLANGE RIBEIRO OLIVEIRA	65
4	ERICK RAI DAVID RIBEIRO MANGUEIRA	64
5	ELCI ROBERTA CAITANO RAMOS	60
6	ALINE DE LIMA SOUZA	50
7	IANNES VIANA DE CARVALHO	43
8	ELZA RIBEIRO DA SILVA	36
9	EDILEIDE LEITE DE SOUZA	34
10	HELIDA MENDES FONSECA MACHADO	29
11	HORTENCIA LUISA DA COSTA SOUZA	29
12	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	Desclassificada

Buritirama-BA, em 28 fevereiro de 2024

Cleveland Davis Rocha Santos
Presidente
Decreto N.º 198/2024



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06



**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGOS
 TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA – TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**

Nº	Nome	Classificação
1	ELOISA OLIVEIRA DOS SANTOS	80
2	MIRIAN MOREIRA LOPES GOMES	80
3	TAIRA COSTA XAVIER	80
4	TEREZA MARQUES DA SILVA	78
5	MARGARETE FERREIRA LOPES DA CRUZ	75
6	CARMELITA SOUZA OLIVEIRA	70
7	POLIANE ROCHA DE SANTANA	70
8	CATIELE COSTA SILVA	66
9	LOIANE DE MOURA LACERDA	66
10	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	60
11	DORIZETE ROCHA DA SILVA	50
12	TALITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	50
13	NEUÍ RODRIGUES DOS SANTOS	46
14	DAIANE PINHEIRO DE SOUZA	40
15	GEANE SOARES DO COUTO	40
16	ITAMARA ALVES DE ALMEIDA	37,5
17	PALOMA DA SILVA BARROS	36
18	KELLY ANE MARQUES TAMARINHO	32
19	MAGILIA ALVES DE OLIVEIRA	30
20	NOILMA RODRIGUES DOS SANTOS	30
21	CINTIA LIMA DE SOUZA	29
22	LEIA MONTINEGRO BARROS DA COSTA	28
23	HIARLA BARBOSA DA SILVA	26
24	LEIFE CAMARGO DE BARROS	26
25	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS LIMA	22,5
26	ANA PAULA RAMOS RIBEIRO	20



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



27	LAIANE DE SOUZA DOS SANTOS	20
28	LILIANE GAMA DUARTE	20
29	MAURI VIEIRA DOS SANTOS	20
30	REINILMA FERREIRA DE SANTANA	20
31	MICHELLE PEREIRA MANGUEIRA	18
32	AILANE APARECIDA BORGES LINO	6
33	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS LIMA	6
34	KELEN CRISTINA CHAGAS DE ALMEIDA	0
35	PAULA BATISTA DE SOUZA SANTOS	0
36	DANIEL FERREIRA LOPES	Desclassificado

Buritirama-BA, em 28 fevereiro de 2024

Cleveland Davis Rocha Santos
Presidente
Decreto N.º 198/2024